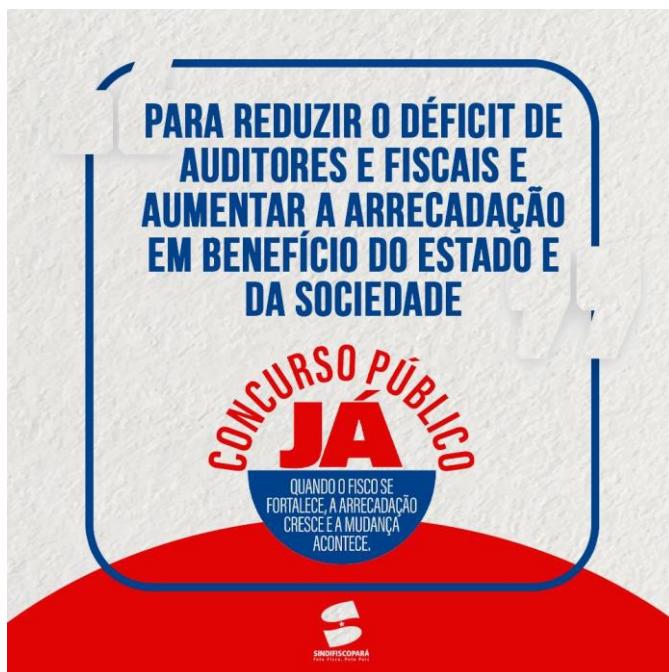




ICMS PARÁ

Olá, futuro colega!

Antes de iniciarmos nossa aula de hoje, informamos que o Sindifisco/PA começou uma campanha recentemente solicitando a realização de um novo concurso para Auditor e Fiscal de Receitas Estaduais já no próximo ano de 2024. Por isso, você não pode perder tempo, e deve começar sua caminhada o quanto antes para atingir seu objetivo.



Nosso objetivo é fazer você gabaritar todas as questões da matéria de Legislação Tributária da nossa futura prova.

Nosso curso apresentará centenas de questões sobre todos os dispositivos que serão objeto do concurso organizadas e comentadas com os respectivos gabaritos (seco e comentado).

Acreditamos que essa formatação possibilitará concluirmos os assuntos mais cobrados em provas, assim como, conhecermos a forma como as bancas costumam cobrar esses assuntos ao longo do tempo.

Contamos com o seu total feedback sobre a metodologia do curso. Estamos totalmente abertos às críticas, sugestões, e pedidos, ok? 😊

Nº DA AULA	CONTEÚDO
1	CÓDIGO DO CONTRIBUINTE DO PARÁ
2	TAXAS DO ESTADO DO PARÁ
3	IPVA - AULA 01
4	IPVA - AULA 02
5	IPVA - AULA 03
6	ITCD - AULA 01
7	ITCD - AULA 02
8	ICMS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
9	ICMS NA LEI KANDIR - AULA 01
10	ICMS NA LEI KANDIR - AULA 02
11	ICMS NA LEI KANDIR - AULA 03
12	PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - AULA 01
13	PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - AULA 02
14	PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - AULA 03
15	PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - AULA 04
16	LEI DO ICMS DO PARÁ - AULA 01
17	LEI DO ICMS DO PARÁ - AULA 02
18	LEI DO ICMS DO PARÁ - AULA 03
19	LEI DO ICMS DO PARÁ - AULA 04
20	TARF - AULA 01
21	TARF - AULA 02
22	REGULAMENTO DO ICMS - AULA 01
23	REGULAMENTO DO ICMS - AULA 02
24	REGULAMENTO DO ICMS - AULA 03

Ó PARÁ: UM COLOSSO, TÃO BELO, E TÃO FORTE!



DO BRASIL, SENTINELA DO NORTE!



Acesse-nos agora pelos links abaixo



Grupos de rateio e pirataria são clandestinos, violam a lei e prejudicam os professores que elaboram os cursos. Valorize o trabalho de quem lhe ajuda e você será recompensado com sua aprovação.

Quem participa de rateio e pirataria não passa em concurso!



SUMÁRIO

2. DOS OBJETIVOS	8
3. DOS DIREITOS DO CONTRIBUINTE.....	11
4. ESPONTANEIDADE	17
5. DIREITO DE GERIR SEU PRÓPRIO NEGÓCIO - REGIME DA LIVRE INICIATIVA	19
6. APROPRIAÇÃO EXTEMPORÂNEA.....	21
7. INFORMAÇÕES CADASTRAIS	24
8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRIBUINTE	26
9. DA PROTEÇÃO, DA INFORMAÇÃO E DA ORIENTAÇÃO AO CONTRIBUINTE.....	30
10. DAS VEDAÇÕES	33
11. DAS NORMAS E DAS PRÁTICAS ABUSIVAS.....	35
12. DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DO CONTRIBUINTE - CODECON.....	39
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	42
14. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	44
15. LISTA DE QUESTÕES COMENTADAS NA AULA	50
16. LISTA DE QUESTÕES SECAS	60
17. GABARITO	65
18. QUESTÕES DO CONCURSO DE 2022	65

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Vamos começar?

Imagine a seguinte situação: Você não paga o seu IPVA de 2024 e eu, Auditor Fiscal da SEFA-PA, chego na sua casa, chutando a sua porta (**mãos na parede! Todo mundo nu!**) e lhe cobrando o valor do imposto que você não pagou. Está certo isso? Claro que não!

Embora prevaleça a supremacia do interesse público sobre o privado nas relações entre o Estado e os seus Contribuintes, **não é aceitável esse tipo de situação.**

Não podemos nos esquecer dos princípios da razoabilidade e legalidade, que devem reger a atuação de toda administração pública, seja municipal, estadual ou federal.

Com a finalidade de prevenir essas possíveis situações, o Estado do Pará editou **o Código do Contribuinte do Estado do Pará**, que estabelece os direitos, garantias e obrigações que regem as relações entre os servidores e os contribuintes no âmbito dos processos administrativos da Secretaria de Estado da Fazenda.

Esse Código é a Lei Complementar nº 58, de 1º de agosto de 2006, que iremos analisar nesta aula! Vamos?

Ah! Já ia esquecendo... No concurso de **2022** caíram 3 (três questões): duas na prova de Auditor e uma na prova de Fiscal.

Já no concurso de **2013** caíram **04** (quatro) questões: **uma** na prova de auditor e **três** na prova de fiscal.

2. DOS OBJETIVOS

Vamos chamar o nosso **Código do Contribuinte do Estado do Pará** simplesmente de “Código”, combinado? A aula vai fluir melhor assim. 😊

São objetivos do nosso Código:

- ✓ **PROMOVER** o **bom relacionamento** entre fisco e o contribuinte, baseado na cooperação, no respeito mútuo e na parceria, **visando fornecer** ao Estado **recursos** necessários ao cumprimento de suas atribuições;
- ✓ **ASSEGURAR** ampla defesa dos direitos do contribuinte no âmbito dos processos administrativos;
- ✓ **ASSEGURAR** a adequada e eficaz **prestação de serviços** gratuitos de orientação aos contribuintes.

Muito tranquilo, não é mesmo? É bem intuitivo e não vislumbramos maiores dificuldades com esse art. 2º.

No art. 3º, encontramos a definição de contribuinte, conforme segue:

CONTRIBUINTE é a **pessoa física** ou **jurídica** que a **lei obriga** ao cumprimento de obrigação tributária e que, **independentemente** de estar **inscrita** como tal, **pratique ações** que se enquadrem como **gerador de tributos** de competência do Estado.

Aqui é importante ressaltar a seguinte situação: **o contribuinte pode estar inscrito ou não**. **Não** existe essa de só quem paga tributo é empresa legalmente constituída e inscrita no cadastro de contribuintes. Um exemplo comum é o da Dona Maria que movimenta um volume enorme de mercadorias que configura o **intuito comercial**. Se o volume configurar “circulação de mercadoria”, é contribuinte do ICMS e a Dona Maria vai pagar o imposto. Ponto final. O examinador pode explorar isso. Fique esperto!

Art. 2º São objetivos do Código:

- I - **promover** o **bom relacionamento** entre **fisco** e o **contribuinte**, baseado na **cooperação**, no **respeito mútuo** e na **parceria**, **visando fornecer** ao **Estado** **recursos** necessários ao **cumprimento** de suas **atribuições**;
- II - **assegurar** ampla defesa dos direitos do contribuinte no âmbito dos processos administrativos;
- III - **assegurar** a adequada e eficaz **prestação de serviços** gratuitos de orientação aos contribuintes.

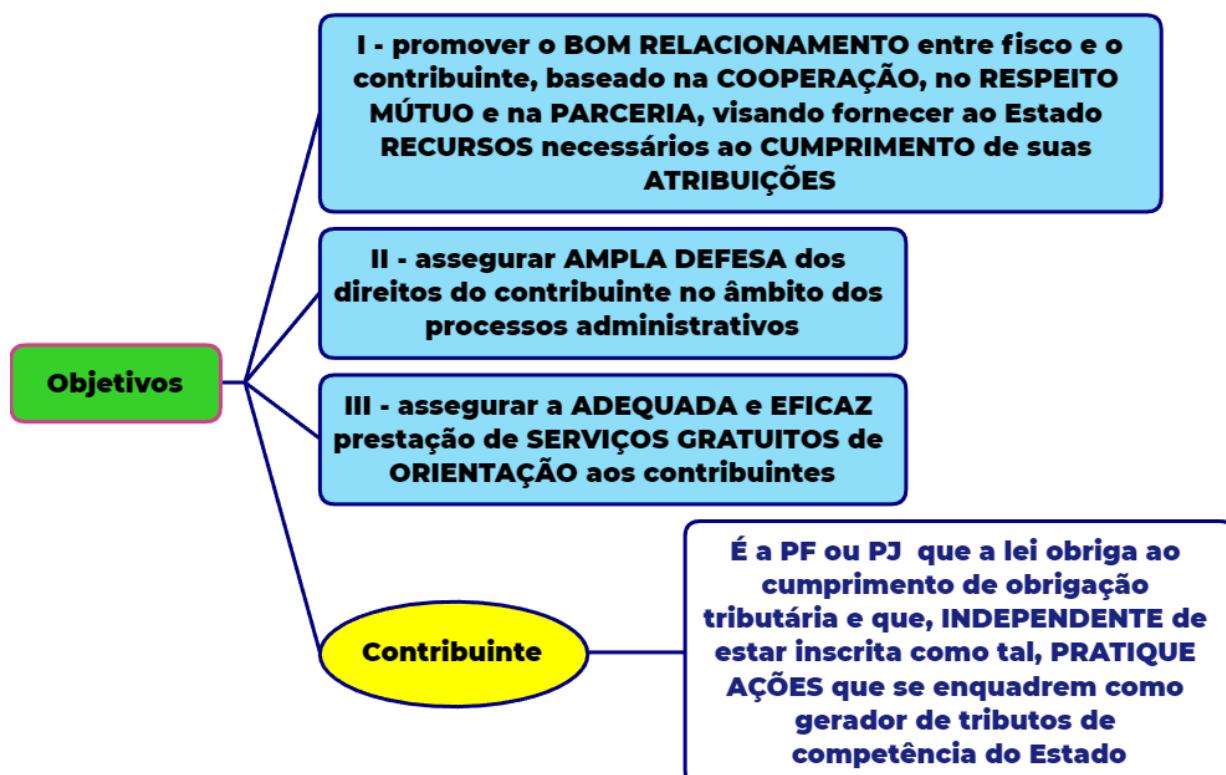
Art. 3º Para efeito do disposto neste Código, **contribuinte** é a pessoa **física** ou **jurídica** que a **lei** **obriga** ao cumprimento de obrigação tributária e que, **independentemente** de estar **inscrita** como **tal**, **pratique ações** que se enquadrem como **gerador** de tributos de competência do Estado.

Colocamos aqui os artigos 13 e 29, que são disposições comuns na maioria das leis. Eles não merecem atenção. Importante frisar que, até o presente momento, o Poder Executivo **não regulamentou o Código**.

*Art. 13. Os direitos, as garantias e as obrigações previstos nesta Lei **não** excluem outros decorrentes de tratados ou convenções, da legislação ordinária, de regulamentos ou outros atos normativos expedidos pelas autoridades competentes, bem como os que derivem da analogia, dos costumes e dos princípios gerais do direito.*

(...)

Art. 29. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias contados da data de sua publicação.



(INÉDITA) Classifique como certo ou errado os enunciados abaixo:

Q.01. Assegurar a ampla defesa dos direitos do contribuinte no âmbito dos processos administrativos é um dos objetivos do Código do Contribuinte do Estado do Pará.

Comentário

Perfeita.

Q.02. O Código do Contribuinte do Estado do Pará tem, entre seus objetivos, promover o bom relacionamento entre fisco e o contribuinte, baseado na cooperação, no respeito mútuo e na parceria, visando fornecer ao Estado recursos necessários ao cumprimento de suas atribuições e, também, assegurar a adequada e eficaz prestação de serviços pagos de orientação aos contribuintes.

Comentário

Errada. Só o termo “pagos” aí no final tornou a sentença errada. É “gratuitos”.

Q.03. Para efeito do Código do Contribuinte do Estado do Pará, contribuinte é a pessoa física ou jurídica que a lei obriga ao cumprimento de obrigação tributária e que, independentemente de estar inscrita como tal, pratique ações que se enquadrem como gerador de tributos de competência do Estado.

Comentário

Perfeita.

3. DOS DIREITOS DO CONTRIBUINTE

Aqui, é importante entendermos que **todo direito gera uma obrigação**. Como assim doutor? Cada direito que o contribuinte obtém gera uma obrigação nossa, servidores do fisco, de cumprir, da melhor forma possível, o atendimento de cada direito.

Nessa perspectiva, o art. 4º enumerou **17 direitos** que estão resumidos abaixo:

1. **Igualdade** de tratamento nas repartições;
2. **Acesso gratuito** de seus dados e informações, salvo os sigilosos;
3. **Serviços** prestados de forma adequada e eficaz;
4. **Educação e orientações** tributárias;
5. **Identificação** dos servidores nas repartições e ações fiscais;
6. **Direito** de ver a Ordem de Serviço nas ações fiscais;
7. **Receber comprovantes** de tudo que for entregue ao fisco;
8. **Recusar** prestar informações de forma verbal, exigindo intimação por escrito;
9. **30 dias** para apresentar documentos nas fiscalizações de profundidade e **7 dias úteis** nos demais casos;
10. **Informações** sobre os prazos de pagamento e reduções de multa, quando autuado;
11. **Exigência** de mandado judicial para permitir busca em local que não contenha mercadoria ou documento de interesse da fiscalização; e
12. **Faculdade** de apresentar petição aos órgãos públicos para defesa;
13. **Obtenção** de certidões para defesa de seus interesses;
14. **Observância** dos princípios pela Administração Pública;
15. **Faculdade** de falar com seu advogado nas ações fiscais;
16. **Ampla defesa, prazo não inferior a 30 dias e reparação de danos**; e
17. **Acesso** às informações que servem de base no cálculo das taxas.

Bem tranquilos. Agora, o item 8, ao nosso ver, é um item que merece destaque. Observe que o contribuinte **pode se recusar a prestar informações de forma verbal**. É um direito! É igual na prisão policial: **o contribuinte tem o direito de permanecer calado**.

Por fim, observe os prazos: **30 dias para casos mais sérios**, como **fiscalizações ou defesa em processos**, e um prazo de **7 dias úteis** ali no item 9 para os “demais casos”.

Art. 4º São direitos do contribuinte:

I - a igualdade de tratamento, com respeito e urbanidade, em qualquer repartição administrativa ou fazendária do Estado;

II - o acesso gratuito aos dados e informações de seu interesse registrados nos sistemas de tributação, arrecadação e fiscalização, e o fornecimento de certidões, se solicitadas, sem cobranças de taxas, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade do Estado;

III - a adequada e eficaz prestação de serviços públicos em geral e, em especial daqueles prestados pelos órgãos e unidades da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda;

IV - a efetiva educação tributária e a orientação sobre procedimentos administrativos;

V - a identificação do servidor nas repartições administrativas e fazendárias e nas ações fiscais;

VI - a apresentação de ordem de serviço nas ações fiscais, dispensada essa nos casos de controle do trânsito de mercadorias, flagrantes e irregularidades constatadas pelo fisco, nas correspondentes ações fiscais continuadas nas empresas, inclusive;

*VII - o recebimento do comprovante descritivo dos documentos, livros e mercadorias, programas de computadores e arquivos magnéticos de documentos fiscais, entregues à fiscalização ou por ela apreendidos, devendo a restituição dos documentos ou livros ocorrer no prazo máximo de **240 (duzentos e quarenta dias)** após a entrega à fiscalização, ressalvados os casos em que servirem de prova da infração, assegurado o direito de extração de cópias pelos contribuintes, como também no caso de apreensão de mercadorias, a qual perdurará pelo tempo necessário para que se tenha a prova constituída;*

VIII - a recusa a prestar informações por requisição verbal, se preferir intimação por escrito;

*IX - apresentar no prazo de até **30 (trinta) dias**, os documentos solicitados pelas autoridades competentes, contados da data da ciência do contribuinte, no caso de fiscalização em profundidade, casos em que a ação fiscal iniciará após a entrega dos mesmos, e nos demais casos, o prazo para a entrega dos documentos nunca será inferior a **7 (sete) dias úteis**;*

X - a informação sobre os prazos de pagamento e reduções de multa, quando autuado;

XI - a exigência de mandado judicial para permitir busca em local que não contenha mercadoria ou documento de interesse da fiscalização;

XII - a faculdade de apresentar petição aos órgãos públicos para defesa, se assim o desejar;

*XIII - a obtenção de certidões em repartições públicas para defesa de direitos e esclarecimento de situações de seu interesse, observado o prazo de **10 (dez) dias** pela autoridade competente para fornecimento das informações e certidões solicitadas;*

XIV - a observância, pela Administração Pública, dos princípios da legalidade, igualdade, anterioridade, irretroatividade, publicidade, imparcialidade, uniformidade e razoabilidade;

XV - a faculdade de se comunicar com seu advogado ou entidade de classe quando sofrer ação fiscal, sem prejuízo da continuidade desta;

*XVI - a ampla defesa no âmbito administrativo, em prazo não inferior a **30 (trinta) dias**, sempre garantida a dupla instância, e a reparação dos danos decorrentes de abuso de poder por parte do Estado na fiscalização;*

XVII - o acesso às informações dos valores que servirem de base à instituição de taxas.



O artigo 4º foi o mais cobrados nos últimos concursos, com 2 questões no concurso de 2022!

(FADESP - SEFA PA - 2022 - Auditor Fiscal de Receitas Estaduais)

Sobre os direitos do contribuinte previstos na Lei Complementar Estadual n. 58/2006, analise as afirmativas seguintes.

- I. É assegurado o direito à informação sobre os prazos de pagamento e reduções de multa, quando autuado.
 - II. O contribuinte pode exigir a apresentação de mandado judicial como condição prévia para permitir busca em local que contenha mercadoria ou documento seus que sejam de interesse da fiscalização.
 - III. É garantido ao contribuinte o direito de exigir a apresentação de ordem de serviço nas ações fiscais, a qual é dispensada nos casos de controle do trânsito de mercadorias, flagrantes e irregularidades constatadas pelo fisco, inclusive nas correspondentes ações fiscais continuadas nas empresas.
 - IV. O contribuinte tem direito a, caso queira, comunicar-se com seu advogado ou entidade de classe quando sofrer ação fiscal, que deverá ser suspensa por 48 (quarenta e oito) horas ou até que esse contato seja estabelecido, o que ocorrer primeiro.
 - V. O contribuinte tem direito de gerir seu próprio negócio, sob o regime da livre iniciativa, sendo vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus funcionários, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios e atividades.
- Referem-se a direitos assegurados aos contribuintes pela Lei Complementar Estadual n. 58/2006 as afirmativas
- (A) I, II e IV.
 - (B) II, IV e V.
 - (C) I, II e III.
 - (D) III, IV e V.
 - (E) I, III e V.

(FADESP - SEFA PA - 2022 - Fiscal De Receitas Estaduais)

Todo contribuinte dos tributos de competência do Estado do Pará tem direito de

- (A) receber um tratamento diferente em razão da sua distinção em relação aos demais contribuintes, com base na gênese do princípio da igualdade.
- (B) acessar, absoluta e gratuitamente, os dados e informações de seu interesse registrados nos sistemas de tributação, arrecadação e fiscalização, bem como de receber certidões, sem cobranças de taxas, com fulcro nos princípios da publicidade e da transparência.
- (C) se recusar a prestar informações por requisição verbal, quando optar por intimação escrita.

(D) obter certidões em repartições públicas para defesa de direitos e esclarecimento de situações de seu interesse, observado o prazo de dez dias pela autoridade competente para fornecimento das informações e certidões solicitadas, após o recolhimento da taxa de expediente, que não poderá desrespeitar o princípio da razoabilidade.

(E) se comunicar com seu advogado ou entidade de classe quando sofrer ação fiscal, gerando o efeito suspensivo do procedimento administrativo de fiscalização por 24 horas.

Tente responder as questões. Gabarito no final da aula.

Art. 15. Os direitos, as garantias e as obrigações previstos nesta Lei NÃO EXCLUEM OUTROS decorrentes de tratados ou convenções, da legislação ordinária, de regulamentos ou outros atos normativos expedidos pelas autoridades competentes, bem como os que derivem da ANALOGIA, dos COSTUMES e dos PRINCÍPIOS GERAIS DO DIREITO.

XVII - o ACESSO às INFORMAÇÕES dos VALORES que servirem de BASE à INSTITUIÇÃO DE TAXAS

XVI - a AMPLA DEFESA no âmbito administrativo, em prazo NÃO INFERIOR a 30 dias, SEMPRE GARANTIDA A DUPLA INSTÂNCIA, e a REPARAÇÃO DOS DANOS decorrentes de ABUSO DE PODER por parte do Estado na fiscalização;

XV - a FACULDADE de se comunicar com seu ADVOGADO ou ENTIDADE DE CLASSE quando soffer ação fiscal, SEM PREJUIZO da continuidade desta!

XIV - a OBSERVÂNCIA, pela Administração Pública, dos princípios da LEGALIDADE, IGUALDADE, ANTERIORIDADE, IRRETROATIVIDADE, PUBLICIDADE, IMPESSOALIDADE, UNIFORMIDADE e RAZOABILIDADE;

XIII - a OBTENÇÃO de CERTIDÓES em repartições públicas para defesa de direitos e esclarecimento de situações de seu interesse, observado o prazo de 10 dias pela autoridade competente para fornecimento das informações e certidões solicitadas;

XII - a FACULDADE de apresentar PETIÇÃO aos órgãos públicos para defesa, se assim o desejar

XI - a EXIGÊNCIA de mandado judicial para permitir busca em LOCAL QUE NÃO CONTENHA DOCUMENTO de interesse da fiscalização;

X - a INFORMAÇÃO sobre os PRAZOS de pagamento e REDUÇÕES de multa, quando autuado

I - a IGUALDADE de tratamento, com respeito e urbanidade, em qualquer repartição administrativa ou fazendária do Estado

RESSALVADOS aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade do Estado

III - a ADEQUADA E EFICAZ prestação de serviços públicos em geral e, em especial daqueles prestados pelos órgãos e unidades da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda

II - o ACESSO GRATUITO aos dados e informações de seu interesse registrados nos sistemas de tributação, arrecadação e fiscalização, e o FORNECIMENTO de certidões, se solicitadas, sem cobranças de taxas,

RESSALVADOS aqueles cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade do Estado

IV - a EFETIVA EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA e a ORIENTAÇÃO sobre procedimentos administrativos

V - a IDENTIFICAÇÃO do servidor nas repartições administrativas e fazendárias e nas ações fiscais

CONTROLE DO TRANSITO DE MERCADORIA

DISPENSADA
FLAGRANTES E IRREGULARIDADES
ACÕES FISCAIS CONTINUADAS

VI - a apresentação de ORDEM DE SERVIÇO nas ações fiscais,

VII - o RECEBIMENTO do COMPROVANTE descritivo dos documentos, livros e mercadorias, programas de computadores e arquivos magnéticos de documentos fiscais, entregues à fiscalização ou por ela apreendidos, devendo a restituição dos documentos ou livros ocorrer no prazo máximo de 240 DIAS após a entrega à fiscalização,

RESSALVADOS os casos em que servirem de PROVA da infração, também no caso de APREENSÃO DE MERCADORIAS,

PRAZO MÁXIMO P/ RESTITUIÇÃO
240 DIAS

Perdurará pelo TEMPO NECESSÁRIO para que se tenha a prova constituída

LOCAL QUE NÃO CONTENHA

DEMAIS CASOS
mínimo 7 DIAS

IX - APRESENTAR no prazo de até 30 DIAS os documentos solicitados pelas autoridades competentes, contados da data da ciência do contribuinte, no caso de fiscalização em PROFUNDIDADE, casos em que a ação fiscal INICIARÁ APÓS a entrega dos mesmos, e nos DEMais CASOS, o prazo para a entrega dos documentos NUNCA SERÁ INFERIOR a 7 dias úteis

FISCALIZAÇÃO EM PROFUNDIDADE:
ATÉ 30 DIAS



Q.04. (**INÉDITA**) São direitos do contribuinte, segundo o Código do Contribuinte do Estado do Pará, exceto:

- a) A efetiva educação tributária e a orientação sobre procedimentos administrativos.
- b) A recusa a prestar informações por requisição verbal, se preferir intimação por escrito.
- c) A exigência de mandado judicial para permitir busca em local que não contenha mercadoria ou documento de interesse da fiscalização.
- d) A ampla defesa no âmbito administrativo, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, sempre garantida a dupla instância, e a reparação dos danos decorrentes de abuso de poder por parte do Estado na fiscalização.
- e) A faculdade de se comunicar com seu advogado ou entidade de classe quando sofrer ação fiscal, com prejuízo da continuidade desta.

Comentário

Apenas um pequeno detalhe na letra E. Caso o contribuinte opte por se comunicar com um advogado ou entidade de classe, a ação fiscal continuará normalmente, portanto, é “sem prejuízo da continuidade desta”.

Letra E

4. ESPONTANEIDADE

A espontaneidade que trataremos nesse tópico é a mesma do art. 138 do CTN. Vamos revisar?

Art. 138. A responsabilidade é **excluída** pela **denúncia espontânea** da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

A denúncia espontânea é uma “chance” que o fisco concede ao contribuinte para que ele próprio **“se denuncie”** e pague o tributo devido, acrescido apenas dos juros de mora. Nesse caso, **ele fica perdoado das multas punitivas**, que são bem mais elevadas.

Entendido isso, vamos às regras do nosso Código.

Aqui, o artigo 5º já trata de uma “**segunda chance**”. Observe que, caso a fiscalização já tenha iniciado, o que impossibilita a denúncia espontânea, o contribuinte terá uma “**segunda chance**” 30 (trinta) dias após os 180 dias de fiscalização, caso o fisco não conclua os trabalhos de auditoria nesse prazo.

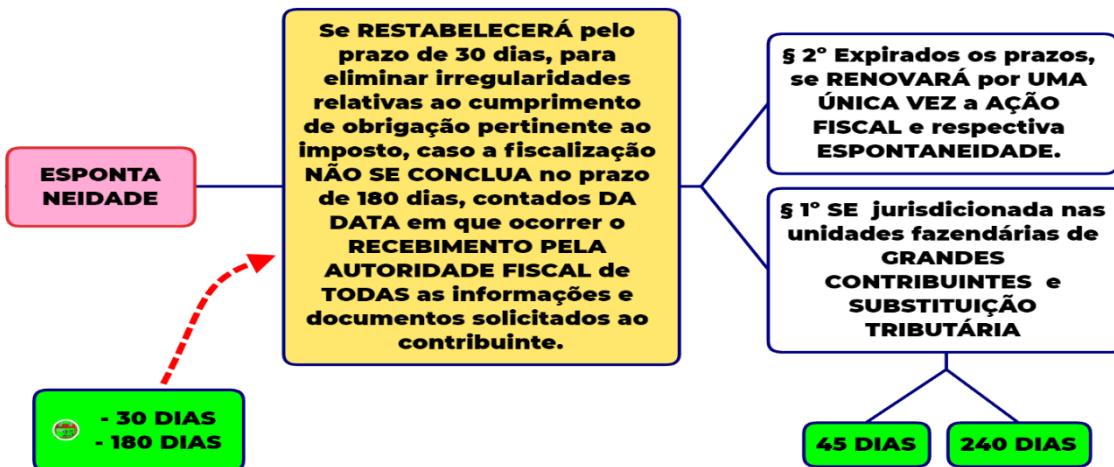
Essa regra tem a lógica de evitar que o fisco fique **indefinidamente** impedindo o contribuinte de se utilizar do instituto da denúncia espontânea, pois este é um direito estabelecido pelo CTN.

Esses prazos são de 45 e 240 dias para os contribuintes jurisdicionados pelas CEEAT – Grandes Contribuintes e pela CEEAT – Substituição Tributária.

Art. 5º A espontaneidade se restabelecerá pelo prazo de **30 (trinta dias)**, para eliminar irregularidades relativas ao cumprimento de obrigação pertinente ao imposto, **caso a fiscalização não se conclua no prazo de 180 (cento e oitenta dias)**, contados da data em que ocorrer o recebimento pela autoridade fiscal de todas as informações e documentos solicitados ao contribuinte.

§ 1º Quando a empresa auditada estiver jurisdicionada nas unidades fazendárias de **grandes contribuintes** e **substituição tributária** os prazos citados no caput deste artigo passam a ser de **45 (quarenta e cinco) dias** e **240 (duzentos e quarenta) dias**, respectivamente.

§ 2º Expirados os prazos previstos no caput e parágrafo anterior, se renovará por uma única vez a ação fiscal e respectiva espontaneidade.



(INÉDITA) Classifique como certo ou errado os enunciados abaixo:

Q.05. Quando a empresa auditada estiver jurisdicionada nas unidades fazendárias de grandes contribuintes e substituição tributária, a espontaneidade se restabelecerá pelo prazo de trinta dias, para eliminar irregularidades relativas ao cumprimento de obrigação pertinente ao imposto, caso a fiscalização não se conclua no prazo de cento e oitenta dias, contados da data em que ocorrer o recebimento pela autoridade fiscal de todas as informações e documentos solicitados ao contribuinte.

Comentário

Quando a empresa estiver jurisdicionada pela **GRANDES CONTRIBUINTES** ou **SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA**, os prazos são de **45** e **240** dias, respectivamente.

ERRADA.

Q.06. A espontaneidade se restabelecerá pelo prazo de 30 (trinta dias), para eliminar irregularidades relativas ao cumprimento de obrigação pertinente ao imposto, caso a fiscalização não se conclua no prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados da data em que ocorrer o recebimento pela autoridade fiscal de todas as informações e documentos solicitados ao contribuinte.

Comentário

Agora sim, aqui temos a regra geral. **30** e **180** dias.

CORRETA.

5. DIREITO DE GERIR SEU PRÓPRIO NEGÓCIO - REGIME DA LIVRE INICIATIVA

Esse artigo reforça o compromisso do Estado do Pará com a proteção da livre iniciativa, um dos pilares do desenvolvimento dos negócios no nosso Estado.

Dessa forma, o Código **veda expressamente**, por parte da SEFA e de seus funcionários, a divulgação de **informação** obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira, e sobre a natureza e o estado dos seus negócios e atividades.

Vamos exemplificar como duas situações:

1 – Eu, auditor fiscal, tenho conhecimento de um **relevante parceiro comercial** do **Supermercado XYZ**, obtido através da análise de notas fiscais num procedimento de monitoramento fiscal. Eu, em hipótese nenhuma, posso revelar esse parceiro, pois os outros supermercados da região teriam conhecimento e poderão prejudicar o negócio do Supermercado XYZ, que até então era o único fornecedor estratégico que conseguia fornecer produtos com preços bem abaixo da concorrência.

2 – Eu, auditor fiscal, tenho conhecimento que a empresa “Baratão do Barato” está com **sérios problemas financeiros**, constatados após uma análise de seu Balanço Patrimonial em conjunto com a Demonstração do Resultado do Exercício. É expressamente vedada a divulgação dessa informação, pois se refere ao estado dos negócios da “Baratão do Barato”.

Não entram nessa vedação as exceções dos artigos 198 e 199 do CTN, que são:

- Requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;
- Solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa;
- Representações fiscais para fins penais;
- Inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;
- Parcelamento ou moratória; e
- Permuta de informações entre os entes federativos, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio.

Art. 6º O contribuinte tem direito de gerir seu próprio negócio, sob o regime da livre iniciativa, sendo vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus funcionários, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios e atividades.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo os casos previstos nos artigos 198 e 199 do Código Tributário Nacional.

6. APROPRIAÇÃO EXTEMPORÂNEA

O contribuinte poderá recompor a conta gráfica em caso de erro, desde que não recolha o imposto com atraso, ou poderá escriturar créditos que tenha direito, e que não foram apropriados na época própria, desde que não esteja sob ação fiscal.

Imagine a seguinte situação: eu entrego uma Declaração De Informações Fiscais – DIEF de ABRIL/2020 do ICMS no dia *01 de maio de 2020*. O total a recolher resultou em **R\$ 11.000,00**, que deverá ser pago até o décimo dia do mês subsequente ao mês de apuração (10/05/2020). Acontece que, dia 05/05/2020, eu detecto que houve 1 nota fiscal de venda que não foi lançada na apuração do imposto, e resolvo corrigir a DIEF e enviar à SEFA. Nesse novo cálculo, o valor a recolher resultou em **R\$ 11.350,00**. Tudo bem até aqui.

Observe que, no exemplo acima, a correção ocorreu antes do vencimento do imposto.

No caso da “Apropriação Extemporânea”, o contribuinte deve comunicar ao fisco até o décimo dia do mês subsequente ao da **apropriação**.

Art. 7º O contribuinte poderá recompor sua conta gráfica quando for detectado erro que não resulte em recolhimento atrasado de imposto, bem como escriturar créditos a que tiver direito, não apropriados na época própria, desde que não esteja sob ação fiscal.

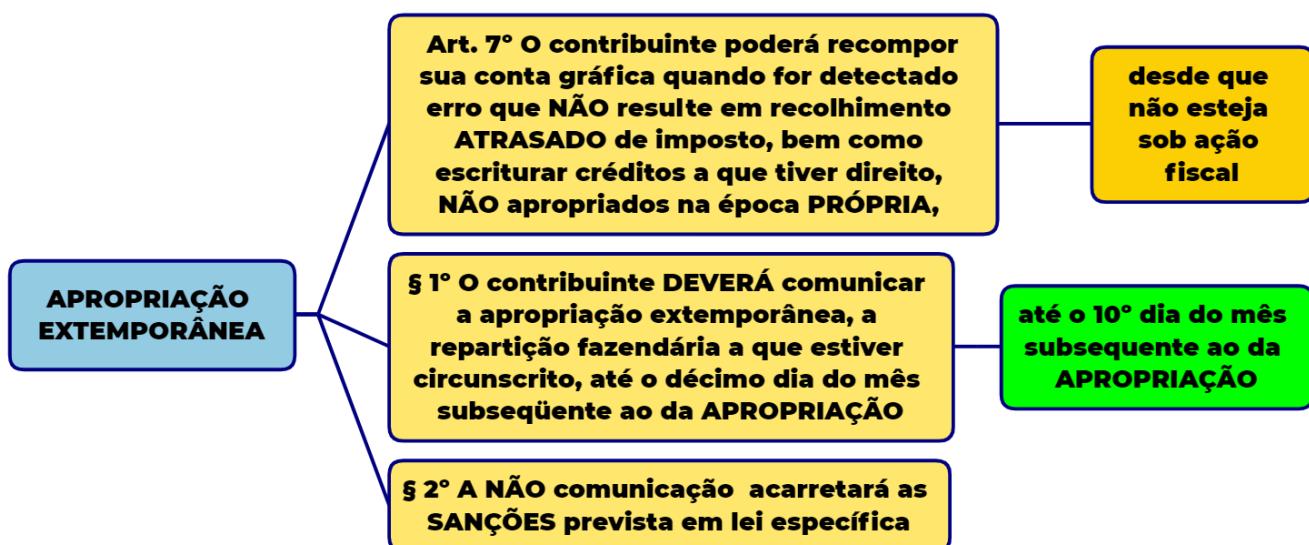
§ 1º O contribuinte deverá comunicar a apropriação extemporânea, a repartição fazendária a que estiver circunscrito, até o décimo dia do mês subsequente ao da apropriação.

§ 2º A não comunicação no prazo previsto no parágrafo anterior, acarretará as sanções previstas em lei específica.

Art. 6º O contribuinte tem direito de GERIR O SEU PRÓPRIO NEGÓCIO, sob o regime da livre iniciativa, SENDO VEDADO a DIVULGAÇÃO, por parte da Fazenda Pública ou de seus funcionários, de INFORMAÇÃO obtida em RAZÃO do OFÍCIO sobre a situação econômica ou financeira dos SUJEITOS PASSIVOS ou de TERCEIROS e sobre a NATUREZA e o ESTADO dos seus negócios e atividades.

EXCEÇÃO

**artigos
198 e 199
do CTN**



(INÉDITA) Classifique como certo ou errado os enunciados abaixo:

Q.07. O contribuinte tem direito de gerir seu próprio negócio, sob o regime da livre iniciativa, sendo vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus funcionários, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios e atividades.

Comentário

Reprodução literal do art. 6º.

CORRETA.

Q.08. O contribuinte deverá comunicar a apropriação extemporânea, a repartição fazendária a que estiver circunscrito, até o décimo dia do mês subsequente ao da apuração.

Comentário

Olha a pegadinha. Mês de apuração é o mês de competência do recolhimento. Exemplo: Eu posso dia 05 de dezembro fazer uma apropriação extemporânea relativo ao mês de

novembro. Nesse caso, o mês de apuração é **novembro**. A regra diz “até o **décimo dia do mês subsequente ao da apropriação**”.

A apropriação foi feita dia 05 de dezembro. Logo, eu teria até 10 de janeiro para comunicar ao fisco.

ERRADA

Q.09. O contribuinte poderá recompor sua conta gráfica quando for detectado erro que resulte ou não em recolhimento atrasado de imposto, bem como escriturar créditos a que tiver direito, não apropriados na época própria, desde que não esteja sob ação fiscal.

Comentário

Que resulte ou não? Errado. QUE NÃO RESULTE EM RECOLHIMENTO ATRASADO.

ERRADA

7. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Toda Secretaria de Fazenda possui um cadastro de seus contribuintes. As informações constantes nesse cadastro deverão ser **objetivas, claras, atualizadas** e de **fácil compreensão**.

O contribuinte terá acesso **pleno e gratuito** as **SUAS** informações cadastrais e a Administração Pública **não** poderá impor ao contribuinte obrigações de que decorram de fatos alcançados pela **prescrição**.

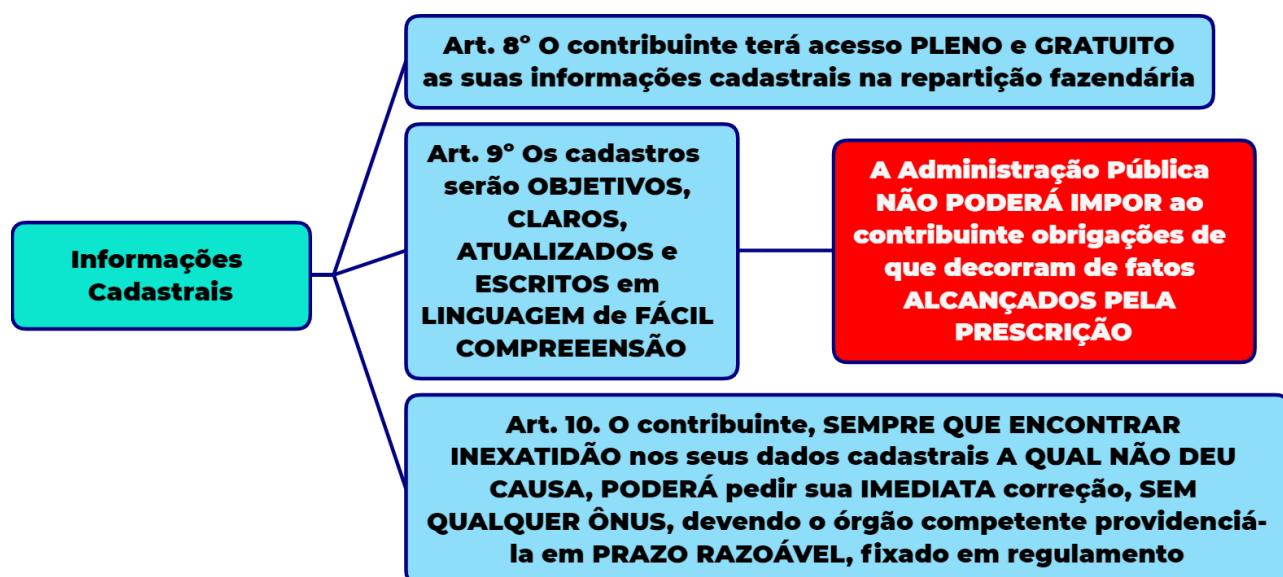
Por fim, caso o contribuinte encontre inexatidão em seus dados cadastrais, ele poderá pedir sua imediata correção, sem quaisquer ônus, **desde que não tenha dado causa aos erros cadastrais**.

Art. 8º O contribuinte terá acesso pleno e gratuito as suas informações cadastrais na repartição fazendária.

Art. 9º Os cadastros de que trata o art. 8º serão objetivos, claros, atualizados e escritos em linguagem de fácil compreensão.

Parágrafo único. A Administração Pública não poderá impor ao contribuinte obrigações de que decorram de fatos alcançados pela prescrição.

Art. 10. O contribuinte, sempre que encontrar inexatidão nos seus dados cadastrais a qual não deu causa, poderá pedir sua imediata correção, sem quaisquer ônus, devendo o órgão competente providenciá-la em prazo razoável, fixado em regulamento.





(INÉDITA) Classifique como certo ou errado os enunciados abaixo:

Q.10. O contribuinte, sempre que encontrar inexatidão nos seus dados cadastrais, poderá pedir sua imediata correção, sem quaisquer ônus, independente da causa, devendo o órgão competente providenciá-la em prazo razoável, fixado em regulamento.

Comentário

Independente da causa? A lei fala “sem quaisquer ônus” apenas para “inexatidão nos seus dados cadastrais a qual não deu causa”.

ERRADA.

Q.11. O contribuinte terá acesso pleno e gratuito as suas informações cadastrais na repartição fazendária e a administração Pública não poderá impor ao contribuinte obrigações de que decorram de fatos alcançados pela decadência.

Comentário

Decadência? É prescrição mano!

ERRADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Agora vamos ver as obrigações. Pensa que só de “direitos” vive o nosso “Código”? Senta aí que vem a chinelada. Rs.

Tudo muito intuitivo e simples:

1. **Tratar** com respeito e urbanidades os funcionários da SEFA;
2. **Fazer** a identificação do titular, sócio, diretor ou representante nas repartições administrativas e fazendárias e nas ações fiscais;
3. **Fornecer** de condições de segurança e local adequado em seu estabelecimento para a execução dos procedimentos de fiscalização;
4. **Apurar**, declarar e fazer o recolhimento do imposto devido, na forma prevista na legislação;
5. **Apresentar** em ordem, quando solicitados, no prazo estabelecido na legislação, de bens, mercadorias, informações, livros, documentos, impressos, papéis, programas de computador ou arquivos eletrônicos. **Aqui, em caso de recusa, fiscalização poderá lacrar os móveis ou depósitos para exibição judicial;**
6. **Manter** em ordem, pelo prazo previsto na legislação (**geralmente 5 anos**), de livros, documentos, impressos e registros eletrônicos relativos ao imposto;
7. **Manter** as informações cadastrais atualizadas (estabelecimento, titular, sócios e diretores).

Art. 12. São obrigações do contribuinte:

I - o tratamento com respeito e urbanidade, aos funcionários da administração fazendária do Estado;

II - a identificação do titular, sócio, diretor ou representante nas repartições administrativas e fazendárias e nas ações fiscais;

III - o fornecimento de condições de segurança e local adequado em seu estabelecimento para a execução dos procedimentos de fiscalização;

IV - a apuração, declaração e recolhimento do imposto devido, na forma prevista na legislação;

V - a apresentação em ordem, quando solicitados, no prazo estabelecido na legislação, de bens, mercadorias, informações, livros, documentos, impressos, papéis, programas de computador ou arquivos eletrônicos;

VI - a manutenção em ordem, pelo prazo previsto na legislação, de livros, documentos, impressos e registros eletrônicos relativos ao imposto;

VII - a manutenção junto à repartição fiscal de informações cadastrais atualizadas relativas ao estabelecimento, titular, sócios ou diretores.

*§ 1º Na hipótese de **recusa** da exibição de mercadorias, informações, livros, documentos, impressos, papéis, programas de computador e arquivos magnéticos de documentos fiscais, a fiscalização poderá lacrar os móveis ou depósitos em que possivelmente eles estejam, lavrando*

termo desse procedimento, do qual **deixará cópia** com o contribuinte, solicitando, de imediato, à autoridade administrativa a que estiver subordinada as **providências** necessárias para que se faça a exibição judicial.

§ 2º Relativamente ao inciso VII, através de procedimento fiscal cabível, tomando conhecimento de verdade diversa da consignada nos registros sobre o contribuinte, a autoridade fiscal **pode** efetuar de ofício a alteração da informação incorreta, incompleta, dúbia ou desatualizada, devendo o contribuinte ser comunicado das alterações realizadas no prazo de **trinta dias** após a alteração.

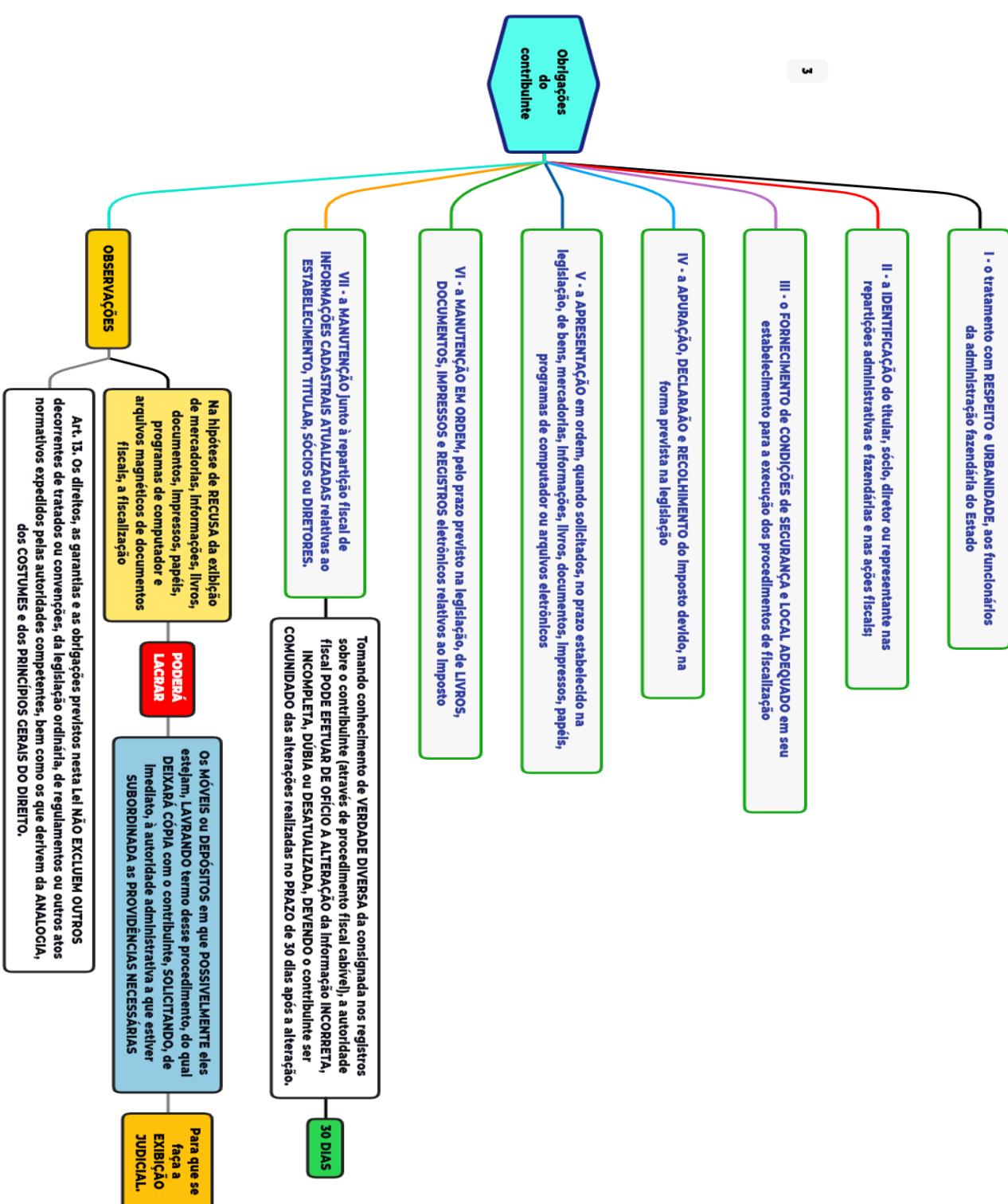
Art. 13. Os direitos, as garantias e as obrigações previstos nesta Lei não excluem outros decorrentes de tratados ou convenções, da legislação ordinária, de regulamentos ou outros atos normativos expedidos pelas autoridades competentes, bem como os que derivem da analogia, dos costumes e dos princípios gerais do direito.



H O R A D E P R A T I C A R

(INÉDITA) Classifique como certo ou errado os enunciados abaixo:

Q.12. Na hipótese de recusa da exibição de mercadorias, informações, livros, documentos, impressos, papéis, programas de computador e arquivos magnéticos de documentos



fiscais, a fiscalização deverá lacrar os móveis ou depósitos em que possivelmente eles estejam lavrando termo desse procedimento, do qual deixará cópia com o contribuinte, solicitando, de imediato, à autoridade administrativa a que estiver subordinada as providências necessárias para que se faça a exibição judicial.

Comentário

Errada. Pecou pelo “deverá”. O correto é “poderá. Não pisca!

Q.13. A autoridade fiscal poderá efetuar de ofício a alteração da informação incorreta, incompleta, dúbia ou desatualizada, detectada através de procedimento fiscal, devendo o contribuinte ser comunicado das alterações realizadas no prazo de trinta dias após a alteração.

Comentário

Correta. É o que diz o § 2º do art. 12.

9. DA PROTEÇÃO, DA INFORMAÇÃO E DA ORIENTAÇÃO AO CONTRIBUINTE

O art. 14 segue o mesmo “espírito” dos anteriores estudados até aqui. Ele estabelece **normas** e **rotinas** de atendimento nas repartições administrativas e fazendárias, visando:

1. Ampla defesa do contribuinte;
2. Proteção contra exercício abusivo de poder;
3. Sigilo de informações sensíveis;
4. Prevenção e reparação de danos.

Quanto ao sigilo das informações, nunca é demais relembrar que **não configura quebra de sigilo**:

- Requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;
- Solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa;
- Representações fiscais para fins penais;
- Inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;
- Parcelamento ou moratória; e
- Permuta de informações entre os entes federativos, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio.

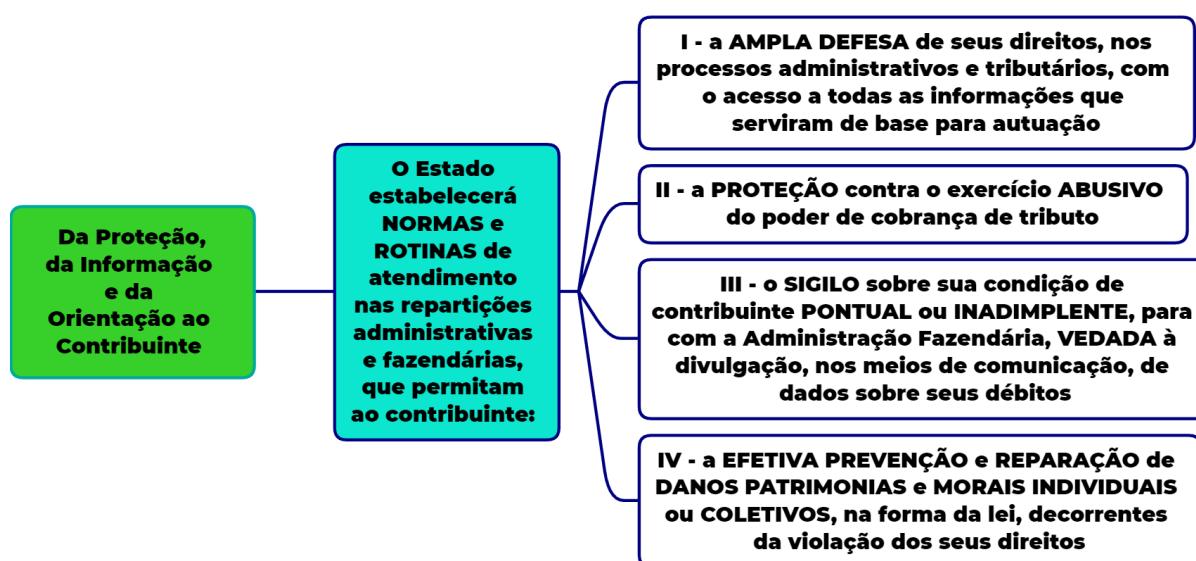
Art. 14. O Estado estabelecerá normas e rotinas de atendimento nas repartições administrativas e fazendárias, que permitam ao contribuinte:

*I - a **ampla defesa** de seus direitos, nos processos administrativos e tributários, com o acesso a todas as informações que serviram de base para **autuação**;*

*II - a **proteção** contra o exercício abusivo do poder de cobrança de tributo;*

*III - o **sigilo** sobre sua condição de contribuinte pontual ou inadimplente, para com a Administração Fazendária, vedada à divulgação, nos meios de comunicação, de dados sobre seus débitos;*

IV - a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais individuais ou coletivos, na forma da lei, decorrentes da violação dos seus direitos.




H O R A D E P R A T I C A R

Q.14. (INÉDITA) O Estado estabelecerá normas e rotinas de atendimento nas repartições administrativas e fazendárias, que permitam ao contribuinte, exceto:

- A ampla defesa de seus direitos, nos processos administrativos e tributários, com o acesso a todas as informações que serviram de base para autuação.
- A proteção contra o exercício abusivo do poder de cobrança de tributo.
- o sigilo sobre sua condição de contribuinte pontual ou inadimplente, para com a Administração Fazendária, vedada à divulgação, nos meios de comunicação, de dados sobre seus débitos.
- O direito de não ter divulgado a inscrição de seu débito na Dívida Ativa da Fazenda Pública.
- A efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais individuais ou coletivos, na forma da lei, decorrentes da violação dos seus direitos.

Comentário

Letra D. Inscrição em Dívida Ativa não está submetida ao sigilo fiscal. As demais alternativas são cópias literais do art. 14.

10. DAS VEDAÇÕES

Eu sei que você está careca de saber que **depósito do montante integral** é uma das causas de suspensão de crédito tributário constante no CTN. O artigo 17 é um dispositivo que nem precisava existir, mas está aí, fazer o que né...

Quanto ao art. 18, a regra é que **não** será exigido certidão negativa de débitos para:

1. Formular consultar ao Dr. André Carvalho;
2. Requerer Regime especial ao Dr. Antônio Júnior;
3. Solicitar restituição de impostos ao Dr. André Carvalho, novamente.

Agora veja a pegadinha, “**resguardado o indeferimento**”, isso quer dizer o que? Você pode pedir qualquer dos 3 itens em débito com a fazenda pública, entretanto, o deferimento fica condicionado a regularidade fiscal. Em outras palavras, você pode até pedir devendo, entretanto, deverá efetuar o pagamento antes da análise do seu pedido, sob pena de indeferimento.

Art. 17. Fica suspensa a inscrição em dívida ativa, até final do julgamento, de crédito tributário garantido por depósito judicial, no valor total do tributo exigido objeto de ação que vise a anular ou desconstituir o crédito ou o seu lançamento.

Art. 18. Não será exigida certidão negativa quando o contribuinte se dirigir a repartição fazendária competente para formular consultas e requerer regime especial de tributação e restituição de impostos, resguardado à Fazenda Pública o indeferimento da concessão em caso de constatação de descumprimento, de obrigação de natureza tributária.

**Das
Vedações**

Fica SUSPENSA a INSCRIÇÃO em DÍVIDA ATIVA, ATÉ FINAL do julgamento, de crédito tributário garantido por DEPÓSITO JUDICIAL, no valor total do tributo exigido objeto de ação que vise a anular ou desconstituir o crédito ou o seu lançamento.

NÃO SERÁ EXIGIDA CERTIDÃO NEGATIVA quando o contribuinte se dirigir a repartição fazendária competente para formular CONSULTAS e REQUERER REGIME ESPECIAL de tributação e RESTITUIÇÃO de IMPOSTOS, resguardado à Fazenda Pública o INDEFERIMENTO da CONCESSÃO em caso de constatação de DESCUMPRIMENTO, de obrigação de natureza TRIBUTÁRIA.



(INÉDITA) Classifique como certo ou errado os enunciados abaixo:

Q.15. Fica suspensa a inscrição em dívida ativa, até final do julgamento, de crédito tributário garantido por depósito administrativa, no valor total do tributo exigido objeto de ação que vise a anular ou desconstituir o crédito ou o seu lançamento.

Comentário

Errado. Não existe “depósito administrativo”. É depósito judicial. Não pisca!

Q.16. Não será exigida certidão negativa quando o contribuinte se dirigir a repartição fazendária competente para formular consultas e requerer regime especial de tributação e restituição de impostos, ficando a Fazenda Pública impedida de indeferir a concessão em caso de constatação de descumprimento, de obrigação de natureza tributária.

Comentário

Errado. O erro está em “ficando a Fazenda Pública impedida de indeferir”. O correto é “**resguardado** à Fazenda Pública o **indeferimento** da concessão em caso de constatação de descumprimento”.

11. DAS NORMAS E DAS PRÁTICAS ABUSIVAS

Neste tópico, estudaremos exigências que o “Código” definiu como **NULAS, ABUSIVAS e VEDADAS**.

São **NULAS** as exigências que:

1. **Estabeleçam** obrigações não contempladas em lei;
2. **Estejam** em desacordo com esta Lei; e
3. **Obriguem** à renúncia do direito de indenização.

Na boa... isso aí “tá na cara” que é **illegal**, concorda?

São **ABUSIVAS** as exigências que:

1. **Ofenda** os princípios fundamentais do sistema jurídico; e
2. **Interfira** nas decisões gerenciais dos negócios do contribuinte, fora do âmbito tributário.

Aqui temos situações que, embora não sejam **claramente** ilegais, possam prejudicar a harmonia do sistema jurídico ou os negócios de contribuinte. Diríamos que são situação “mais brandas”.

*Art. 19. São **nulas** de pleno direito as exigências administrativas que, nos termos da regulamentação:*

I - estabeleça obrigações não contempladas em lei;

II - estejam em desacordo com esta Lei; e

III - obriguem à renúncia do direito de indenização.

*Art. 20. Considera-se **abusiva**, entre outros casos, a exigência que:*

I - ofenda os princípios fundamentais do sistema jurídico; e

II - interfira nas decisões gerenciais dos negócios do contribuinte, fora do âmbito tributário.

Por fim, temos as **VEDAÇÕES**. São 13 (treze) ao todo. Aqui a regra é clara: **NÃO PODE!** Por ser extenso e intuitivo, sugerimos a “leitura imaginativa” de cada tópico atentamente para fixação.

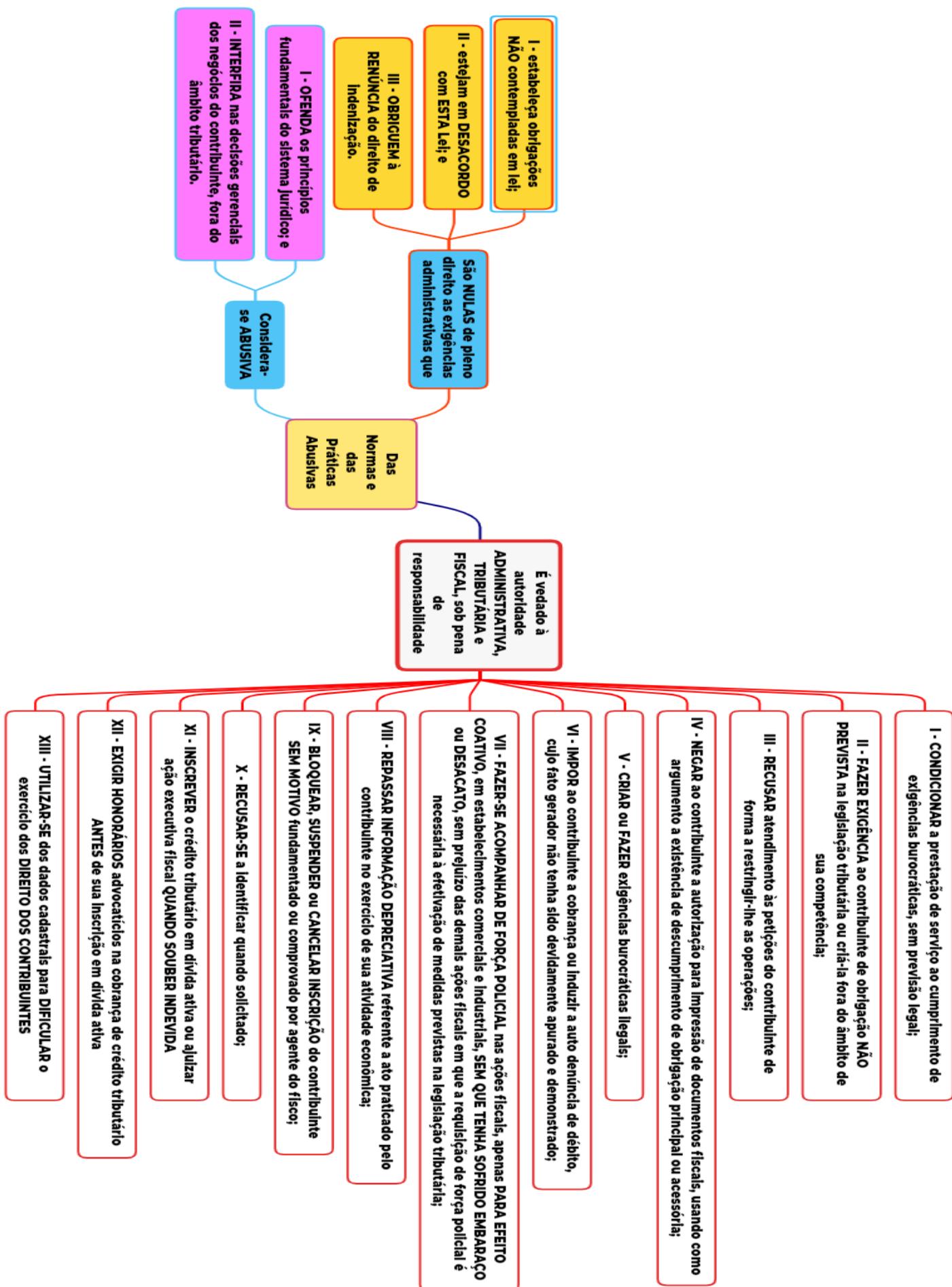
*Art. 21. É **vedado** à autoridade administrativa, tributária e fiscal, sob pena de responsabilidade:*

*I - **condicionar** a prestação de serviço ao cumprimento de exigências burocráticas, sem previsão legal;*

*II - **fazer exigência** ao contribuinte de obrigação não prevista na legislação tributária ou criá-la fora do âmbito de sua competência;*

*III - **recusar** atendimento às petições do contribuinte de forma a restringir-lhe as operações;*

- IV - negar ao contribuinte a autorização para impressão de documentos fiscais, usando como argumento a existência de descumprimento de obrigação principal ou acessória;*
- V - criar ou fazer exigências burocráticas ilegais;*
- VI - impor ao contribuinte a cobrança ou induzir a auto denúncia de débito, cujo fato gerador não tenha sido devidamente apurado e demonstrado;*
- VII - fazer-se acompanhar de força policial nas ações fiscais, apenas para efeito coativo, em estabelecimentos comerciais e industriais, sem que tenha sofrido embaraço ou desacato, sem prejuízo das demais ações fiscais em que a requisição de força policial é necessária à efetivação de medidas previstas na legislação tributária;*
- VIII - repassar informação depreciativa referente a ato praticado pelo contribuinte no exercício de sua atividade econômica;*
- IX - bloquear, suspender ou cancelar inscrição do contribuinte sem motivo fundamentado ou comprovado por agente do fisco;*
- X - recusar-se a identificar quando solicitado;*
- XI - inscrever o crédito tributário em dívida ativa ou ajuizar ação executiva fiscal quando souber indevida;*
- XII - exigir honorários advocatícios na cobrança de crédito tributário antes de sua inscrição em dívida ativa;*
- XIII - utilizar-se dos dados cadastrais para dificultar o exercício dos direitos de que trata o art. 4º desta Lei.*





Q.17. (INÉDITA) Conforme o Código do Contribuinte do Estado do Pará, são nulas de pleno direito as exigências administrativas que:

- I - Estabeleçam obrigações não contempladas em lei.
- II - Interfiram nas decisões gerenciais dos negócios do contribuinte, fora do âmbito tributário.
- III - Obriguem à renúncia do direito de indenização.
- IV - Ofenda os princípios fundamentais do sistema jurídico.
- V - Estejam em desacordo com esta Lei.

- a) I e II.
- b) II e V.
- c) I, IV e V.
- d) I, II e III.
- e) I, III e V.

Comentário

Os itens II e V são exigências **abusivas**, constantes no art. 20 do Código. Os itens I, III e IV estão no art. 19, portanto, são situações nulas.

Letra E.

12. DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DO CONTRIBUINTE - CODECON

O CODECON foi criado para defender os interesses dos **contribuintes**. Este é um órgão para dar mais equilíbrio na relação desigual entre o Estado e seus administrados.

Para a sua prova, entenda apenas que este Conselho é composto por **8 integrantes**, sendo **4 da SEFA, 2 do empresariado e 2 de classe**. O Secretário da Fazenda é o presidente, que indicará ao Governador os demais membros em lista **TRÍPLICE**.

“Paritária” porque são forças iguais. Quatro de cada lado.

Art. 22-A. Fica instituído Conselho Estadual de Defesa do Contribuinte - CODECON, órgão de composição paritária, integrado por quatro representantes da Secretaria Executiva do Estado e da Fazenda - SEFA, dois de entidades empresariais e dois de classe, e respectivos suplentes, com atuação na defesa dos interesses dos contribuintes, na forma desta lei.

§ 1º O Secretário Executivo do Estado e da Fazenda, na qualidade de membro nato, é o Presidente do CODECON, cabendo-lhe indicar os demais representantes, titulares e suplentes, da SEFA.

§ 2º Os membros, titulares e suplentes, representantes das entidades empresariais e de classe, serão indicados em lista tríplice ao Secretário Executivo de Estado e da Fazenda.

§ 3º Os representantes da SEFA e das entidades empresariais e de classe indicados na forma dos parágrafos anteriores serão designados pelo Governador do Estado.

§ 4º As entidades empresariais e de classe a serem representadas no CODECON serão indicadas pelo Secretário Executivo de Estado e da Fazenda.

Art. 24-A. As atribuições e o funcionamento do CODECON serão regulamentados por ato do Poder Executivo Estadual.



(INÉDITA) Classifique como certo ou errado os enunciados abaixo:

Q.18. O CODECON, órgão de composição paritária, é integrado por quatro representantes da Secretaria Executiva do Estado e da Fazenda - SEFA, dois de entidades empresariais e dois de classe, com seus respectivos suplentes, e tem atuação na defesa dos interesses do Estado.

Comentário

Errado. O CODECON atua na defesa dos interesses dos **contribuintes**.

Q.19. Os representantes da SEFA e das entidades empresariais e de classe do CODECON serão indicados pelo Governador do Estado.

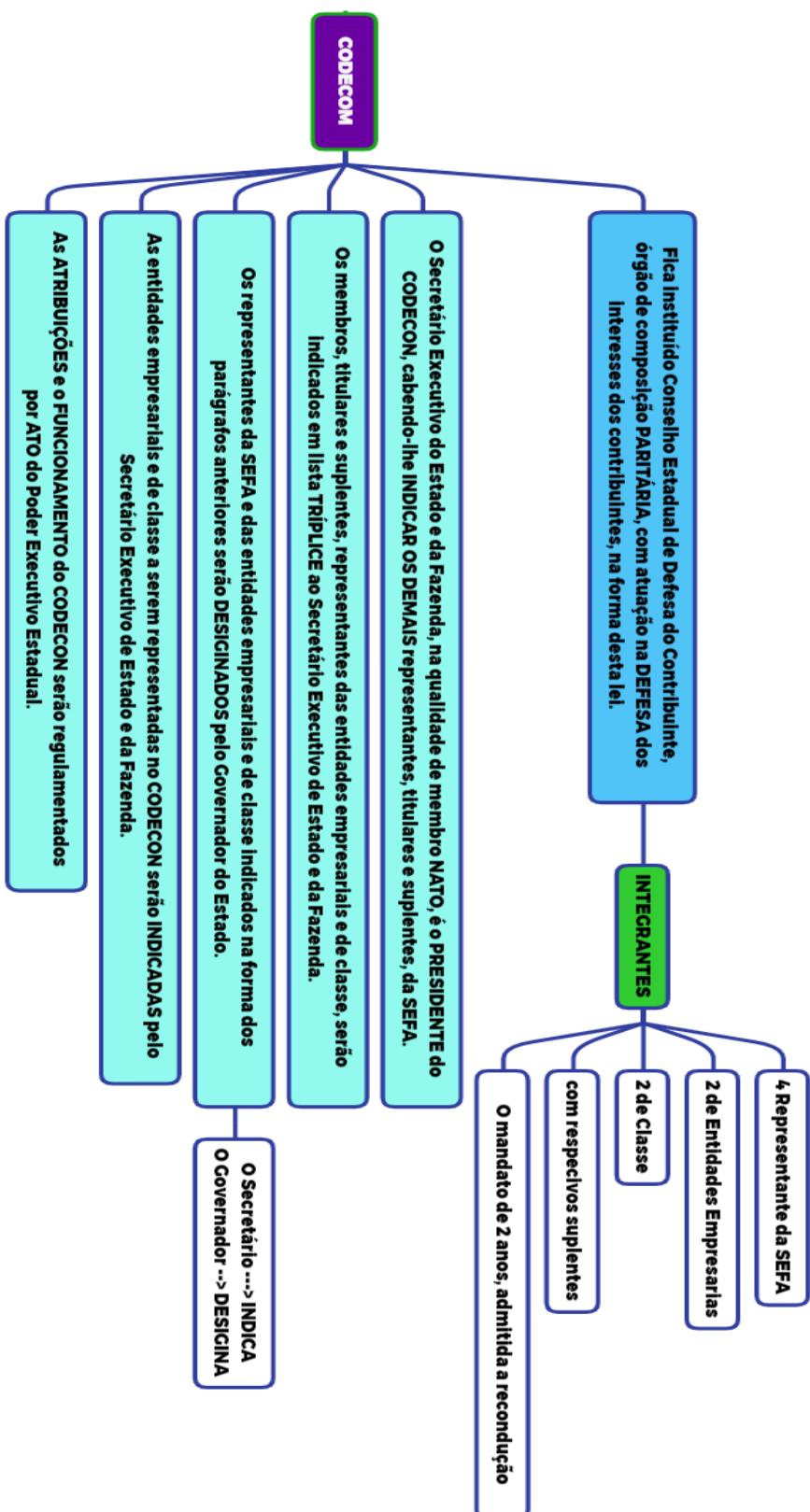
Comentário

Errado. O Secretário **indica** e o Governador **designa** (nomeia).

Q.20. As entidades empresariais e de classe a serem representadas no CODECON serão indicadas pelo Secretário Executivo de Estado e da Fazenda.

Comentário

Correto. Agora sim, acertou “miseravi”!



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aqui temos disposições “mais do mesmo”.

O artigo 25 em resumo:

1. **Condições mais favoráveis** de parcelamentos tributários podem ser aplicados a parcelamentos já deferidos ou em tramitação.

Exemplo: Eu parcelei minha dívida com a SEFA em 48 vezes. Um mês depois, a SEFA alterou o prazo máximo para 60 meses, logo, eu terei o direito de reparcelar meu débito em 60 meses também, pois é uma **situação mais favorável** (em tese, com parcela menor).

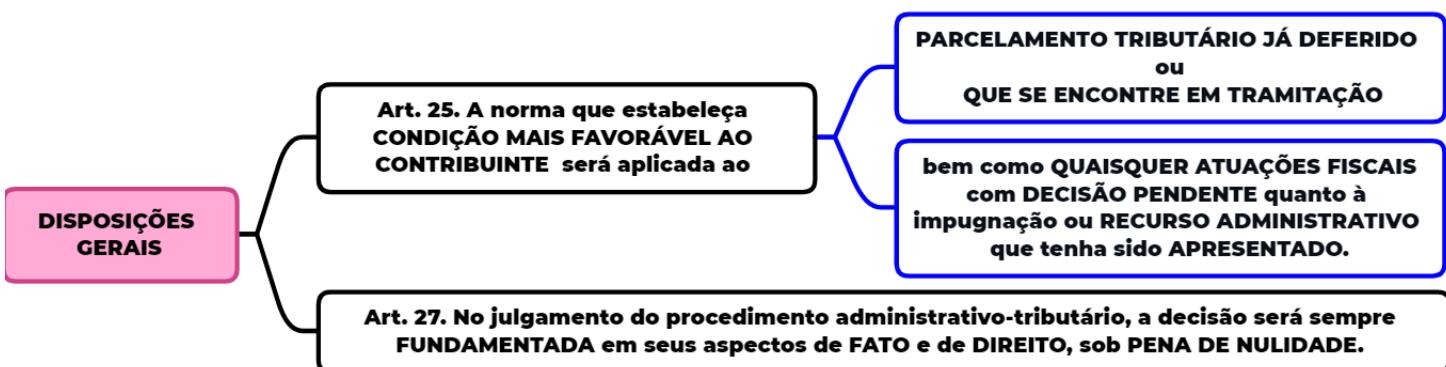
2. Impugnações ou recursos administrativos também podem ser alvos de norma com condição mais favorável.

O artigo 27 fala muito e não diz nada. É óbvio que todo julgamento deve ser fundamento com **aspectos de fato** (o que aconteceu no mundo real) e com **aspectos de direito** (previsão legal).

*Art. 25. A norma que estabeleça **condição mais favorável** ao contribuinte será aplicada ao parcelamento tributário **já deferido** ou que se **encontre em tramitação**, bem como a quaisquer autuações fiscais com **decisão pendente** quanto à impugnação ou recurso administrativo que tenha sido apresentado.*

Art. 26. VETADO

Art. 27. No julgamento do procedimento administrativo-tributário, a decisão será sempre fundamentada em seus aspectos de fato e de direito, sob pena de nulidade.





(INÉDITA) Classifique como certo ou errado os enunciados abaixo:

Q.21. A norma que estabeleça condição mais favorável ao contribuinte será aplicada ao parcelamento tributário já deferido ou que se encontre em tramitação, mas não se aplica a quaisquer autuações fiscais com decisão pendente quanto à impugnação ou recurso administrativo que tenha sido apresentado.

Comentário

Aplica-se inclusive a **quaisquer autuações fiscais com decisão pendente** quanto à impugnação ou recurso administrativo que tenha sido apresentado.

Errada.

Q.22. No julgamento do procedimento administrativo-tributário, a decisão será sempre fundamentada em seus aspectos de fato e de direito, sob pena de nulidade.

Comentário

Correta. Art. 27 do Código.

14. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Chegamos ao fim! Ufa!

Aqui temos disposições sobre as ME e EPP. Estes dispositivos tem como objetivo facilitar a vida dessas "pequenas" empresas, que nem sempre possuem um aparato administrativo igual ao das grandes.

Observe que elas possuem: **PRIORIDADE, ORIENTAÇÃO PRÉVIA e ATENDIMENTO POR SIMPLES REQUERIMENTO.**

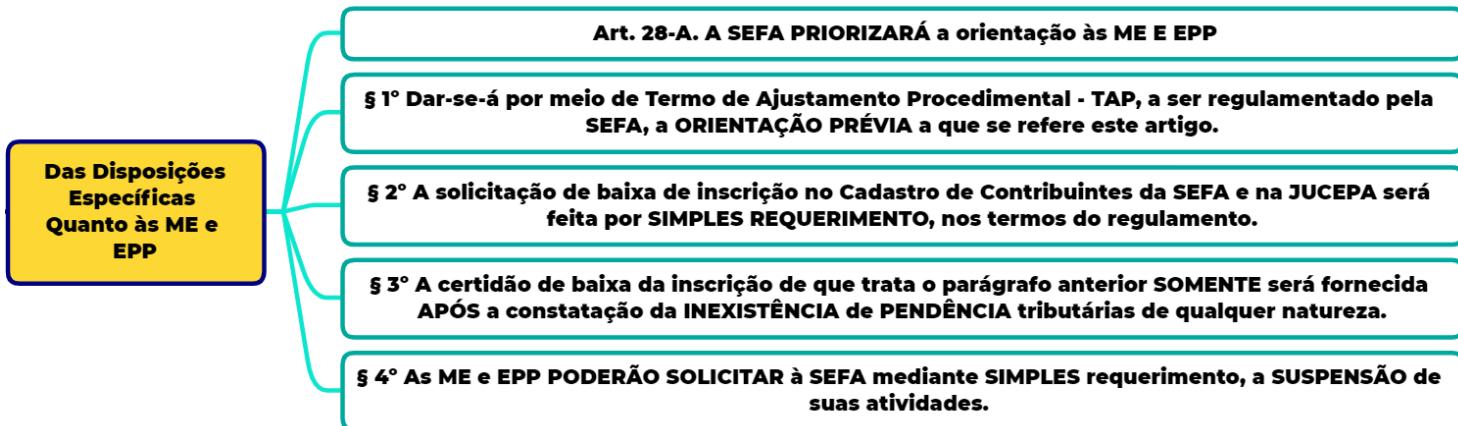
*Art. 28-A. A Secretaria Executiva de Estado da Fazenda **priorizará** a orientação às microempresas e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Dar-se-á por meio de Termo de Ajustamento Procedimental - TAP, a ser regulamentado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, a **orientação prévia** a que se refere este artigo.*

*§ 2º A solicitação de baixa de inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda e na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA **será feita por simples requerimento**, nos termos do regulamento.*

*§ 3º A certidão de baixa da inscrição de que trata o parágrafo anterior somente será fornecida após a constatação da **inexistência de pendências tributárias** de qualquer natureza.*

*§ 4º As microempresas e empresas de pequeno porte **poderão** solicitar à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda mediante **simples requerimento**, a **suspensão de suas atividades**.*





H O R A D E P R A T I C A R

H O R A D E P R A T I C A R

(INÉDITA) Classifique como certo ou errado os enunciados abaixo:

Q.23. A solicitação de baixa de inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda e na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA será feita por simples requerimento, e somente será fornecida após a constatação da inexistência de pendências tributárias de qualquer natureza.

Comentário

É a combinação do § 2º com o § 3º do art. 28-A.

Correta.

Q.24. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão solicitar à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda mediante simples requerimento, a suspensão de suas atividades.

Comentário

Correto. É o § 4º Art. 28-A do Código.

Q.25. (UEPA/SEFA/2013/AUDITOR) A respeito do disposto na Lei Complementar Estadual n.º 58/96, assinale a alternativa correta.

- Na hipótese de recusa da exibição de mercadorias por parte do contribuinte, a fiscalização deverá solicitar, de imediato, à autoridade administrativa a que estiver subordinada, autorização para lacrar os depósitos em que possivelmente eles estejam.
- Em relação às informações cadastrais atualizadas relativas a estabelecimento, tomando conhecimento de verdade diversa da consignada nos registros sobre o contribuinte, a autoridade fiscal pode efetuar de ofício a alteração da informação incorreta, cientificando o contribuinte no prazo de 10 (dez) dias após a alteração.
- O Estado estabelecerá normas e rotinas de atendimento nas repartições administrativas e fazendárias, que permitam ao contribuinte a proteção contra o exercício abusivo do poder de cobrança de tributo.
- O contribuinte terá acesso pleno e gratuito às informações a seu respeito detidas pela repartição fazendária, exceto àquelas protegidas por sigilo.
- O contribuinte tem direito de apresentar, em prazo não inferior a trinta dias, os documentos solicitados pelas autoridades competentes qualquer que seja a ação fiscal.

Comentário

a) **Errada.** § 1º do art. 12 define que: “*Na hipótese de recusa da exibição de mercadorias, informações, livros, documentos, impressos, papéis, programas de computador e arquivos magnéticos de documentos fiscais, a fiscalização poderá lacrar os móveis ou depósitos em que possivelmente eles estejam, lavrando termo desse procedimento, do qual deixará cópia com o contribuinte, solicitando, de imediato, à autoridade administrativa a que estiver subordinada as providências necessárias para que se faça a exibição judicial.*”

b) **Errada.** § 2º do art. 12 define que: “*Relativamente ao inciso VII, através de procedimento fiscal cabível, tomando conhecimento de verdade diversa da consignada nos registros sobre o contribuinte, a autoridade fiscal pode efetuar de ofício a alteração da informação incorreta, incompleta, dúbia ou desatualizada, devendo o contribuinte ser comunicado das alterações realizadas no prazo de trinta dias após a alteração.*”

c) **Correta.** É a combinação do artigo 14 com o inciso II.

Art. 14. O Estado estabelecerá normas e rotinas de atendimento nas repartições administrativas e fazendárias, que permitam ao contribuinte:

II - a proteção contra o exercício abusivo do poder de cobrança de tributo.

d) **Errada.** As informações do próprio contribuinte não possuem sigilo, pois são informações dele. O sigilo protege informações de terceiros. O artigo 8º define que: **O contribuinte terá acesso pleno e gratuito as suas informações cadastrais na repartição fazendária.**

e) **Errada.** Esse “**qualquer** que seja a ação fiscal” já dá toda a pinta que tem algo errado aí.

O inciso IX do art. 4º define que: “*apresentar no prazo de até **30 (trinta) dias**, os documentos solicitados pelas autoridades competentes, contados da data da ciência do contribuinte, no caso de fiscalização em profundidade, casos em que a ação fiscal iniciará após a entrega dos mesmos, e nos demais casos, o prazo para a entrega dos documentos nunca será inferior a **7 (sete) dias úteis**:*”.

Então, vamos memorizar. **30 dias** para fiscalização em profundidade e **7 dias ÚTEIS** para os demais casos.

Q.26. (UEPA/SEFA/2013/FISCAL) Segundo a Lei Complementar Estadual n.º 58/06, no que se refere ao direito do contribuinte, é correto afirmar que:

- a igualdade de tratamento, com respeito e urbanidade, em qualquer repartição administrativa ou fazendária do Estado, ressalvado os grandes contribuintes que terão tratamento diferenciado.
- o acesso gratuito aos dados e informações de seu interesse registrados nos sistemas de tributação, arrecadação e fiscalização, e o fornecimento de certidões, se solicitadas, com cobranças de taxas de custeio, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade do Estado.

- c) a adequada e eficaz prestação de serviços públicos em geral e, em especial daqueles prestados pelos órgãos e unidades da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.
- d) o direito de impugnar o lançamento tributário e de apresentar recurso voluntário, sendo garantido a suspensão do crédito tributário mediante o depósito de 30% (trinta por cento) do imposto devido.
- e) o não pagamento de honorários advocatícios, em sede de execução fiscal, quando ocorrer o pagamento após a citação.

Comentário

- a) **Errada.** A igualdade de tratamento, com respeito e urbanidade, em qualquer repartição administrativa ou fazendária do Estado, **ressalvado os grandes contribuintes que terão tratamento diferenciado.**
- b) **Errada.** O acesso gratuito aos dados e informações de seu interesse registrados nos sistemas de tributação, arrecadação e fiscalização, e o fornecimento de certidões, se solicitadas, **com cobranças de taxas de custeio**, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade do Estado. **Inciso II do art. 4º.**
- c) **Correta.** Reprodução do inciso III do art. 4º.
- d) **Errada.** Não se pode condicionar impugnação ou recurso administrativo a depósito de qualquer valor. Isso é inconstitucional. Não confundir com “depósito do montante integral” do CTN. É outro instituto.
- e) **Errada.** Não existe no código esse “pagamento após a citação”. Temos o artigo 21 que faz o seguinte: “**É vedado à autoridade administrativa, tributária e fiscal, sob pena de responsabilidade:** (...)”

XII - exigir honorários advocatícios na cobrança de crédito tributário antes de sua inscrição em dívida ativa;”.

Gabarito letra C.

Q.27. (UEPA/SEFA/2013/FISCAL/ADAPTADA). Segundo o Código do Contribuinte do Estado do Pará, no que tange às vedações da autoridade administrativa, julgue as afirmativas em Verdadeiro ou Falso.

- () É vedado fazer exigência ao contribuinte de obrigação não prevista na legislação tributária ou criá-la fora do âmbito de sua competência.
- () É vedado exigir honorários advocatícios na cobrança de crédito tributário, após sua inscrição em dívida ativa.
- () É vedado negar ao contribuinte a autorização para impressão de documentos fiscais, usando como argumento a existência de descumprimento de obrigação principal ou acessória.

() É vedado inscrever o crédito tributário em dívida ativa ou ajuizar ação executiva fiscal quando souber indevida.

A sequência correta é:

- a) F, F, F, V
- b) V, F, V, V
- c) F, F, V, V
- d) V, V, F, F
- e) V, F, V, F

Comentários

1 **Verdadeiro** – Art. 21, inciso II: fazer exigência ao contribuinte de obrigação não prevista na legislação tributária ou cria-la fora do âmbito de sua competência.

2 **Falso**: Art. 21, inciso XII - exigir honorários advocatícios na cobrança de crédito tributário **antes** de sua inscrição em dívida ativa.

3 **Verdadeiro** – Art. 21, inciso IV - negar ao contribuinte a autorização para impressão de documentos fiscais, usando como argumento a existência de descumprimento de obrigação principal ou acessória.

4 **Verdadeiro** – Art. 21, inciso XI - inscrever o crédito tributário em dívida ativa ou ajuizar ação executiva fiscal quando souber indevida.

Gabarito letra B.

Q.28. (UEPA/SEFA/2013/FISCAL/ADAPTADA) Conforme disposições da Lei Complementar n.º 58/06, constitui direito do contribuinte:

- I. A informação sobre os prazos de pagamento e reduções de multa, quando autuado.
- II. A obtenção de certidões em repartições públicas para defesa de direitos e esclarecimento de situações de seu interesse, observado o prazo de quinze dias pela autoridade competente para fornecimento das informações e certidões solicitadas.
- III. A faculdade de apresentar petição aos órgãos públicos para defesa, se assim o desejar.
- IV. A obtenção de certidão positiva com efeito de negativa, independente de garantia do crédito tributário.

A alternativa que contém todas as afirmações corretas é:

- a) I e III
- b) II e IV
- c) I e II
- d) II, III e IV

e) I, II e III

Comentários

I está **correta**, conforme o art. 4º, inciso X - a informação sobre os prazos de pagamento e reduções de multa, quando autuado.

II está **errada**, conforme o art. 4º, inciso XIII - a obtenção de certidões em repartições públicas para defesa de direitos e esclarecimento de situações de seu interesse, observado o prazo de **10 (dez) dias** pela autoridade competente para fornecimento das informações e certidões solicitadas;

III está **correta**, conforme o art. 4º, XII - a faculdade de apresentar petição aos órgãos públicos para defesa, se assim o desejar.

II está **errada**. Não existe essa disposição. Não tem sentido o contribuinte ter direito a uma certidão positiva com efeito de negativa devendo ao fisco.

Gabarito letra A.

Chegamos ao final da nossa aula. As questões comentadas são as mesmas da aula, devido ao conteúdo reduzido e ao custo benefício desse assunto.

15. LISTA DE QUESTÕES COMENTADAS NA AULA

(INÉDITA) Classifique como certo ou errado os enunciados abaixo:

1. Assegurar a ampla defesa dos direitos do contribuinte no âmbito dos processos administrativos é um dos do Código do Contribuinte do Estado do Pará.

Comentário

Perfeita.

2. O Código do Contribuinte do Estado do Pará tem, entre seus objetivos, promover o bom relacionamento entre fisco e o contribuinte, baseado na cooperação, no respeito mútuo e na parceria, visando fornecer ao Estado recursos necessários ao cumprimento de suas atribuições e, também, assegurar a adequada e eficaz prestação de serviços pagos de orientação aos contribuintes.

Comentário

Errada. Só o termo “pagos” aí no final tornou a sentença errada. É “gratuitos”.

3. Para efeito do Código do Contribuinte do Estado do Pará, contribuinte é a pessoa física ou jurídica que a lei obriga ao cumprimento de obrigação tributária e que, independentemente de estar inscrita como tal, pratique ações que se enquadrem como gerador de tributos de competência do Estado.

Comentário

Perfeita.

Q.04. **(INÉDITA)** São direitos do contribuinte, segundo o Código do Contribuinte do Estado do Pará, exceto:

- a) A efetiva educação tributária e a orientação sobre procedimentos administrativos.
- b) A recusa a prestar informações por requisição verbal, se preferir intimação por escrito.
- c) A exigência de mandado judicial para permitir busca em local que não contenha mercadoria ou documento de interesse da fiscalização.
- d) A ampla defesa no âmbito administrativo, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, sempre garantida a dupla instância, e a reparação dos danos decorrentes de abuso de poder por parte do Estado na fiscalização.
- e) A faculdade de se comunicar com seu advogado ou entidade de classe quando sofrer ação fiscal, com prejuízo da continuidade desta.

Comentário

Apenas um pequeno detalhe na letra E. Caso o contribuinte opte por se comunicar com um advogado ou entidade de classe, a ação fiscal continuará normalmente, portanto, é “sem prejuízo da continuidade desta”.

Letra E

INÉDITA) Classifique como certo ou errado os enunciados abaixo:

- Q.05. Quando a empresa auditada estiver jurisdicionada nas unidades fazendárias de grandes contribuintes e substituição tributária, a espontaneidade se restabelecerá pelo prazo

de trinta dias, para eliminar irregularidades relativas ao cumprimento de obrigação pertinente ao imposto, caso a fiscalização não se conclua no prazo de cento e oitenta dias, contados da data em que ocorrer o recebimento pela autoridade fiscal de todas as informações e documentos solicitados ao contribuinte.

Comentário

Quando a empresa estiver jurisdicionada pela **GRANDES CONTRIBUINTES** ou **SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA**, os prazos são de **45** e **240** dias, respectivamente.

ERRADA.

Q.06. A espontaneidade se restabelecerá pelo prazo de 30 (trinta dias), para eliminar irregularidades relativas ao cumprimento de obrigação pertinente ao imposto, caso a fiscalização não se conclua no prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados da data em que ocorrer o recebimento pela autoridade fiscal de todas as informações e documentos solicitados ao contribuinte.

Comentário

Agora sim, aqui temos a regra geral. 45 e 180 dias.

CORRETA.

(INÉDITA) Classifique como certo ou errado os enunciados abaixo:

Q.07. O contribuinte tem direito de gerir seu próprio negócio, sob o regime da livre iniciativa, sendo vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus funcionários, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios e atividades.

Comentário

Reprodução literal do art. 6º.

CORRETA.

Q.08. O contribuinte deverá comunicar a apropriação extemporânea, a repartição fazendária a que estiver circunscrito, até o décimo dia do mês subsequente ao da apuração.

Comentário

Olha a pegadinha. Mês de apuração é o mês de competência do recolhimento. Exemplo: Eu posso dia 05 de **dezembro** fazer uma apropriação extemporânea relativo ao mês de **novembro**. Nesse caso, o mês de apuração é **novembro**. A regra diz “até o **décimo dia do mês subsequente ao da apropriação**”.

A apropriação foi feita dia 05 de dezembro. Logo, eu teria até 10 de janeiro para comunicar ao fisco.

ERRADA

Q.09. O contribuinte poderá recompor sua conta gráfica quando for detectado erro que resulte ou não em recolhimento atrasado de imposto, bem como escriturar créditos a que tiver direito, não apropriados na época própria, desde que não esteja sob ação fiscal.

Comentário

Que resulte ou não? Errado. QUE NÃO RESULTE EM RECOLHIMENTO ATRASADO.

ERRADA

INÉDITA) Classifique como certo ou errado os enunciados abaixo:

Q.10. O contribuinte, sempre que encontrar inexatidão nos seus dados cadastrais, poderá pedir sua imediata correção, sem quaisquer ônus, independente da causa, devendo o órgão competente providenciá-la em prazo razoável, fixado em regulamento.

Comentário

Independente da causa? A lei fala “sem quaisquer ônus” apenas para “inexatidão nos seus dados cadastrais a qual não deu causa”.

ERRADA.

Q.11. O contribuinte terá acesso pleno e gratuito as suas informações cadastrais na repartição fazendária e a administração Pública não poderá impor ao contribuinte obrigações de que decorram de fatos alcançados pela decadência.

Comentário

Decadência? É **prescrição** mano!

ERRADA.

INÉDITA) Classifique como certo ou errado os enunciados abaixo:

Q.12. Na hipótese de recusa da exibição de mercadorias, informações, livros, documentos, impressos, papéis, programas de computador e arquivos magnéticos de documentos fiscais, a fiscalização deverá lacrar os móveis ou depósitos em que possivelmente eles estejam lavrando termo desse procedimento, do qual deixará cópia com o contribuinte, solicitando, de imediato, à autoridade administrativa a que estiver subordinada as providências necessárias para que se faça a exibição judicial.

Comentário

Errada. Pecou pelo “deverá”. O correto é “poderá. Não pisca!”

Q.13. A autoridade fiscal poderá efetuar de ofício a alteração da informação incorreta, incompleta, dúbia ou desatualizada, detectada através de procedimento fiscal, devendo o contribuinte ser comunicado das alterações realizadas no prazo de trinta dias após a alteração.

Comentário

Correta. É o que diz o § 2º do art. 12.

Q.14. (INÉDITA) O Estado estabelecerá normas e rotinas de atendimento nas repartições administrativas e fazendárias, que permitam ao contribuinte, exceto:

a) A ampla defesa de seus direitos, nos processos administrativos e tributários, com o acesso a todas as informações que serviram de base para autuação.

b) A proteção contra o exercício abusivo do poder de cobrança de tributo.

- c) o sigilo sobre sua condição de contribuinte pontual ou inadimplente, para com a Administração Fazendária, vedada à divulgação, nos meios de comunicação, de dados sobre seus débitos.
- d) O direito de não ter divulgado a inscrição de seu débito na Dívida Ativa da Fazenda Pública.
- e) A efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais individuais ou coletivos, na forma da lei, decorrentes da violação dos seus direitos.

Comentário

Letra D. Inscrição em Dívida Ativa não está submetida ao sigilo fiscal. As demais alternativas são cópias literais do art. 14.

(INÉDITA) Classifique como certo ou errado os enunciados abaixo:

Q.15. Fica suspensa a inscrição em dívida ativa, até final do julgamento, de crédito tributário garantido por depósito administrativa, no valor total do tributo exigido objeto de ação que vise a anular ou desconstituir o crédito ou o seu lançamento.

Comentário

Errado. Não existe “depósito administrativo”. É depósito judicial. Não pisca!

Q.16. Não será exigida certidão negativa quando o contribuinte se dirigir a repartição fazendária competente para formular consultas e requerer regime especial de tributação e restituição de impostos, ficando a Fazenda Pública impedida de indeferir a concessão em caso de constatação de descumprimento, de obrigação de natureza tributária.

Comentário

Errado. O erro está em “ficando a Fazenda Pública impedida de indeferir”. O correto é “**resguardado** à Fazenda Pública o **indeferimento** da concessão em caso de constatação de descumprimento”.

Q.17. (INÉDITA) Conforme o Código do Contribuinte do Estado do Pará, são nulas de pleno direito as exigências administrativas que:

- I - Estabeleçam obrigações não contempladas em lei.
 - II - Interfiram nas decisões gerenciais dos negócios do contribuinte, fora do âmbito tributário.
 - III - Obriguem à renúncia do direito de indenização.
 - IV - Ofenda os princípios fundamentais do sistema jurídico.
 - V - Estejam em desacordo com esta Lei.
- a) I e II.
- b) II e V.
- c) I, IV e V.
- d) I, II e III.
- e) I, III e V.

Comentário

Os itens II e V são exigências **abusivas**, constantes no art. 20 do Código. Os itens I, III e IV estão no art. 19, portanto, são situações nulas.

Letra E.

Q.18. O CODECON, órgão de composição paritária, é integrado por quatro representantes da Secretaria Executiva do Estado e da Fazenda - SEFA, dois de entidades empresariais e dois de classe, com seus respectivos suplentes, e tem atuação na defesa dos interesses do Estado.

Comentário

Errado. O CODECON atua na defesa dos interesses dos contribuintes.

Q.19. Os representantes da SEFA e das entidades empresariais e de classe do CODECON serão indicados pelo Governador do Estado.

Comentário

Errado. O Secretário **indica** e o Governador **designa** (nomeia).

Q.20. As entidades empresariais e de classe a serem representadas no CODECON serão indicadas pelo Secretário Executivo de Estado e da Fazenda.

Comentário

Correta. Agora sim, acertou “miseravi”!

(INÉDITA) Classifique como certo ou errado os enunciados abaixo:

Q.21. A norma que estabeleça condição mais favorável ao contribuinte será aplicada ao parcelamento tributário já deferido ou que se encontre em tramitação, mas não se aplica a quaisquer autuações fiscais com decisão pendente quanto à impugnação ou recurso administrativo que tenha sido apresentado.

Comentário

Aplica-se inclusive a **quaisquer autuações fiscais com decisão pendente** quanto à impugnação ou recurso administrativo que tenha sido apresentado.

Errada.

Q.22. No julgamento do procedimento administrativo-tributário, a decisão será sempre fundamentada em seus aspectos de fato e de direito, sob pena de nulidade.

Comentário

Correta. Art. 27 do Código.

(INÉDITA) Classifique como certo ou errado os enunciados abaixo:

Q.23. A solicitação de baixa de inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda e na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA será feita por simples requerimento, e somente será fornecida após a constatação da inexistência de pendências tributárias de qualquer natureza.

Comentário

É a combinação do § 2º com o § 3º do art. 28-A.

Correta.

Q.24. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão solicitar à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda mediante simples requerimento, a suspensão de suas atividades.

Comentário

Correto. É o § 4º Art. 28-A do Código.

Q.25. (UEPA/SEFA/2013) A respeito do disposto na Lei Complementar Estadual n.º 58/96, assinale a alternativa correta.

- a) Na hipótese de recusa da exibição de mercadorias por parte do contribuinte, a fiscalização deverá solicitar, de imediato, à autoridade administrativa a que estiver subordinada, autorização para lacrar os depósitos em que possivelmente eles estejam.
- b) Em relação às informações cadastrais atualizadas relativas a estabelecimento, tomando conhecimento de verdade diversa da consignada nos registros sobre o contribuinte, a autoridade fiscal pode efetuar de ofício a alteração da informação incorreta, cientificando o contribuinte no prazo de 10 (dez) dias após a alteração.
- c) O Estado estabelecerá normas e rotinas de atendimento nas repartições administrativas e fazendárias, que permitam ao contribuinte a proteção contra o exercício abusivo do poder de cobrança de tributo.
- d) O contribuinte terá acesso pleno e gratuito às informações a seu respeito detidas pela repartição fazendária, exceto àquelas protegidas por sigilo.
- e) O contribuinte tem direito de apresentar, em prazo não inferior a trinta dias, os documentos solicitados pelas autoridades competentes qualquer que seja a ação fiscal.

Comentário

a) **Errada.** § 1º do art. 12 define que: “*Na hipótese de recusa da exibição de mercadorias, informações, livros, documentos, impressos, papéis, programas de computador e arquivos magnéticos de documentos fiscais, a fiscalização poderá lacrar os móveis ou depósitos em que possivelmente eles estejam, lavrando termo desse procedimento, do qual deixará cópia com o contribuinte, solicitando, de imediato, à autoridade administrativa a que estiver subordinada as providências necessárias para que se faça a exibição judicial.*”

b) **Errada.** § 2º do art. 12 define que: “*Relativamente ao inciso VII, através de procedimento fiscal cabível, tomando conhecimento de verdade diversa da consignada nos registros sobre o contribuinte, a autoridade fiscal pode efetuar de ofício a alteração da informação incorreta, incompleta, dúbia ou desatualizada, devendo o contribuinte ser comunicado das alterações realizadas no prazo de trinta dias após a alteração.*”

C) **Correta.** É a combinação do artigo 14 com o inciso II.

Art. 14. O Estado estabelecerá normas e rotinas de atendimento nas repartições administrativas e fazendárias, que permitam ao contribuinte:

II - a proteção contra o exercício abusivo do poder de cobrança de tributo.

d) **Errada.** As informações do próprio contribuinte não possuem sigilo, pois são informações dele. O sigilo protege informações de terceiros. O artigo 8º define que: **O contribuinte terá acesso pleno e gratuito as suas informações cadastrais na repartição fazendária.**

e) **Errada.** Esse “**qualquer** que seja a ação fiscal” já dá toda a pinta que tem algo errado aí.

O inciso IX do art. 4º define que: “*apresentar no prazo de até **30 (trinta) dias**, os documentos solicitados pelas autoridades competentes, contados da data da ciência do contribuinte, no caso de fiscalização em profundidade, casos em que a ação fiscal iniciará após a entrega dos mesmos, e nos demais casos, o prazo para a entrega dos documentos nunca será inferior a **7 (sete) dias úteis**.*”

Então, vamos memorizar. **30 dias** para fiscalização em profundidade e **7 dias ÚTEIS** para os demais casos.

Q.26. (UEPA/SEFA/2013/FISCAL) Segundo a Lei Complementar Estadual n.º 58/06, no que se refere ao direito do contribuinte, é correto afirmar que:

- a) a igualdade de tratamento, com respeito e urbanidade, em qualquer repartição administrativa ou fazendária do Estado, ressalvado os grandes contribuintes que terão tratamento diferenciado.
- b) o acesso gratuito aos dados e informações de seu interesse registrados nos sistemas de tributação, arrecadação e fiscalização, e o fornecimento de certidões, se solicitadas, com cobranças de taxas de custeio, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade do Estado.
- c) a adequada e eficaz prestação de serviços públicos em geral e, em especial daqueles prestados pelos órgãos e unidades da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.
- d) o direito de impugnar o lançamento tributário e de apresentar recurso voluntário, sendo garantido a suspensão do crédito tributário mediante o depósito de 30% (trinta por cento) do imposto devido.
- e) o não pagamento de honorários advocatícios, em sede de execução fiscal, quando ocorrer o pagamento após a citação.

Comentário

a) **Errada.** A igualdade de tratamento, com respeito e urbanidade, em qualquer repartição administrativa ou fazendária do Estado, **ressalvado os grandes contribuintes que terão tratamento diferenciado.**

b) **Errada.** O acesso gratuito aos dados e informações de seu interesse registrados nos sistemas de tributação, arrecadação e fiscalização, e o fornecimento de certidões, se solicitadas, **com cobranças de taxas de custeio**, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade do Estado. **Inciso II do art. 4º.**

c) **Correta.** Reprodução do inciso III do art. 4º.

d) **Errada.** Não se pode condicionar impugnação ou recurso administrativo a depósito de qualquer valor. Isso é inconstitucional. Não confundir com “depósito do montante integral” do CTN. É outro instituto.

e) **Errada.** Não existe no código esse “pagamento após a citação”. Temos o artigo 21 que faz o seguinte: “**É vedado à autoridade administrativa, tributária e fiscal, sob pena de responsabilidade:** (...)”

XII - exigir honorários advocatícios na cobrança de crédito tributário antes de sua inscrição em dívida ativa;”.

Gabarito letra C.

Q.27. (UEPA/SEFA/2013/FISCAL/ADAPTADA). Segundo o Código do Contribuinte do Estado do Pará, no que tange às vedações da autoridade administrativa, julgue as afirmativas em Verdadeiro ou Falso.

() É vedado fazer exigência ao contribuinte de obrigação não prevista na legislação tributária ou criá-la fora do âmbito de sua competência.

() É vedado exigir honorários advocatícios na cobrança de crédito tributário, após sua inscrição em dívida ativa.

() É vedado negar ao contribuinte a autorização para impressão de documentos fiscais, usando como argumento a existência de descumprimento de obrigação principal ou acessória.

() É vedado inscrever o crédito tributário em dívida ativa ou ajuizar ação executiva fiscal quando souber indevida.

A sequência correta é:

- a) F, F, F, V
- b) V, F, V, V
- c) F, F, V, V
- d) V, V, F, F
- e) V, F, V, F

1 **Verdadeiro** – Art. 21, inciso II: fazer exigência ao contribuinte de obrigação não prevista na legislação tributária ou cria-la fora do âmbito de sua competência.

2 **Falso**: Art. 21, inciso XII - exigir honorários advocatícios na cobrança de crédito tributário **antes** de sua inscrição em dívida ativa.

3 **Verdadeiro** – Art. 21, inciso IV - negar ao contribuinte a autorização para impressão de documentos fiscais, usando como argumento a existência de descumprimento de obrigação principal ou acessória.

4 **Verdadeiro** – Art. 21, inciso XI - inscrever o crédito tributário em dívida ativa ou ajuizar ação executiva fiscal quando souber indevida.

Gabarito letra B.

Q.28. (UEPA/SEFA/2013/FISCAL/ADAPTADA) Conforme disposições da Lei Complementar n.º 58/06, constitui direito do contribuinte:

- I. A informação sobre os prazos de pagamento e reduções de multa, quando autuado.
- II. A obtenção de certidões em repartições públicas para defesa de direitos e esclarecimento de situações de seu interesse, observado o prazo de quinze dias pela autoridade competente para fornecimento das informações e certidões solicitadas.
- III. A faculdade de apresentar petição aos órgãos públicos para defesa, se assim o desejar.
- IV. A obtenção de certidão positiva com efeito de negativa, independente de garantia do crédito tributário.

A alternativa que contém todas as afirmações corretas é:

- a) I e III
- b) II e IV
- c) I e II
- d) II, III e IV
- e) I, II e III

Comentários

I está **correta**, conforme o art. 4º, inciso X - a informação sobre os prazos de pagamento e reduções de multa, quando autuado.

II está **errada**, conforme o art. 4º, inciso XIII - a obtenção de certidões em repartições públicas para defesa de direitos e esclarecimento de situações de seu interesse, observado o prazo de **10 (dez) dias** pela autoridade competente para fornecimento das informações e certidões solicitadas;

III está **correta**, conforme o art. 4º, XII - a faculdade de apresentar petição aos órgãos públicos para defesa, se assim o desejar.

II está **errada**. Não existe essa disposição. Não tem sentido o contribuinte ter direito a uma certidão positiva com efeito de negativa devendo ao fisco.

16. LISTA DE QUESTÕES SECAS

(INÉDITA) Classifique como certo ou errado os enunciados abaixo:

Q.01. Assegurar a ampla defesa dos direitos do contribuinte no âmbito dos processos administrativos é um dos do Código do Contribuinte do Estado do Pará.

Q.02. O Código do Contribuinte do Estado do Pará tem, entre seus objetivos, promover o bom relacionamento entre fisco e o contribuinte, baseado na cooperação, no respeito mútuo e na parceria, visando fornecer ao Estado recursos necessários ao cumprimento de suas atribuições e, também, assegurar a adequada e eficaz prestação de serviços pagos de orientação aos contribuintes.

Q.03. Para efeito do Código do Contribuinte do Estado do Pará, contribuinte é a pessoa física ou jurídica que a lei obriga ao cumprimento de obrigação tributária e que, independentemente de estar inscrita como tal, pratique ações que se enquadrem como gerador de tributos de competência do Estado.,

Q.04. **(INÉDITA)** São direitos do contribuinte, segundo o Código do Contribuinte do Estado do Pará, exceto:

- a) A efetiva educação tributária e a orientação sobre procedimentos administrativos.
- b) A recusa a prestar informações por requisição verbal, se preferir intimação por escrito.
- c) A exigência de mandado judicial para permitir busca em local que não contenha mercadoria ou documento de interesse da fiscalização.
- d) A ampla defesa no âmbito administrativo, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, sempre garantida a dupla instância, e a reparação dos danos decorrentes de abuso de poder por parte do Estado na fiscalização.
- e) A faculdade de se comunicar com seu advogado ou entidade de classe quando sofrer ação fiscal, com prejuízo da continuidade desta.

(INÉDITA) Classifique como certo ou errado os enunciados abaixo:

Q.05. Quando a empresa auditada estiver jurisdicionada nas unidades fazendárias de grandes contribuintes e substituição tributária, a espontaneidade se restabelecerá pelo prazo de trinta dias, para eliminar irregularidades relativas ao cumprimento de obrigação pertinente ao imposto, caso a fiscalização não se conclua no prazo de cento e oitenta dias, contados da data em que ocorrer o recebimento pela autoridade fiscal de todas as informações e documentos solicitados ao contribuinte.

Q.06. A espontaneidade se restabelecerá pelo prazo de 30 (trinta dias), para eliminar irregularidades relativas ao cumprimento de obrigação pertinente ao imposto, caso a fiscalização não se conclua no prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados da data em que ocorrer o recebimento pela autoridade fiscal de todas as informações e documentos solicitados ao contribuinte.

(INÉDITA) Classifique como certo ou errado os enunciados abaixo:

Q.07. O contribuinte tem direito de gerir seu próprio negócio, sob o regime da livre iniciativa, sendo vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus funcionários, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios e atividades.

Q.08. O contribuinte deverá comunicar a apropriação extemporânea, a repartição fazendária a que estiver circunscrito, até o décimo dia do mês subsequente ao da apuração.

Q.09. O contribuinte poderá recompor sua conta gráfica quando for detectado erro que resulte ou não em recolhimento atrasado de imposto, bem como escriturar créditos a que tiver direito, não apropriados na época própria, desde que não esteja sob ação fiscal.

INÉDITA) Classifique como certo ou errado os enunciados abaixo:

Q.10. O contribuinte, sempre que encontrar inexatidão nos seus dados cadastrais, poderá pedir sua imediata correção, sem quaisquer ônus, independente da causa, devendo o órgão competente providenciá-la em prazo razoável, fixado em regulamento.

Q.11. O contribuinte terá acesso pleno e gratuito as suas informações cadastrais na repartição fazendária e a administração Pública não poderá impor ao contribuinte obrigações de que decorram de fatos alcançados pela decadência.

INÉDITA) Classifique como certo ou errado os enunciados abaixo:

Q.12. Na hipótese de recusa da exibição de mercadorias, informações, livros, documentos, impressos, papéis, programas de computador e arquivos magnéticos de documentos fiscais, a fiscalização deverá lacrar os móveis ou depósitos em que possivelmente eles estejam lavrando termo desse procedimento, do qual deixará cópia com o contribuinte, solicitando, de imediato, à autoridade administrativa a que estiver subordinada as providências necessárias para que se faça a exibição judicial.

Q.13. A autoridade fiscal poderá efetuar de ofício a alteração da informação incorreta, incompleta, dúbia ou desatualizada, detectada através de procedimento fiscal, devendo o contribuinte ser comunicado das alterações realizadas no prazo de trinta dias após a alteração.

Q.14. **(INÉDITA)** O Estado estabelecerá normas e rotinas de atendimento nas repartições administrativas e fazendárias, que permitam ao contribuinte, exceto:

- a) A ampla defesa de seus direitos, nos processos administrativos e tributários, com o acesso a todas as informações que serviram de base para autuação.
- b) A proteção contra o exercício abusivo do poder de cobrança de tributo.
- c) o sigilo sobre sua condição de contribuinte pontual ou inadimplente, para com a Administração Fazendária, vedada à divulgação, nos meios de comunicação, de dados sobre seus débitos.
- d) O direito de não ter divulgado a inscrição de seu débito na Dívida Ativa da Fazenda Pública.

e) A efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais individuais ou coletivos, na forma da lei, decorrentes da violação dos seus direitos.

(INÉDITA) Classifique como certo ou errado os enunciados abaixo:

Q.15. Fica suspensa a inscrição em dívida ativa, até final do julgamento, de crédito tributário garantido por depósito administrativa, no valor total do tributo exigido objeto de ação que vise a anular ou desconstituir o crédito ou o seu lançamento.

Q.16. Não será exigida certidão negativa quando o contribuinte se dirigir a repartição fazendária competente para formular consultas e requerer regime especial de tributação e restituição de impostos, ficando a Fazenda Pública impedida de indeferir a concessão em caso de constatação de descumprimento, de obrigação de natureza tributária.

Q.17. (INÉDITA) Conforme o Código do Contribuinte do Estado do Pará, são nulas de pleno direito as exigências administrativas que:

- I - Estabeleçam obrigações não contempladas em lei.
- II - Interfiram nas decisões gerenciais dos negócios do contribuinte, fora do âmbito tributário.
- III - Obriguem à renúncia do direito de indenização.
- IV - Ofenda os princípios fundamentais do sistema jurídico.
- V - Estejam em desacordo com esta Lei.

- a) I e II.
- b) II e V.
- c) I, IV e V.
- d) I, II e III.
- e) I, III e V.

(INÉDITA) Classifique como certo ou errado os enunciados abaixo:

Q.18. O CODECON, órgão de composição paritária, é integrado por quatro representantes da Secretaria Executiva do Estado e da Fazenda - SEFA, dois de entidades empresariais e dois de classe, com seus respectivos suplentes, e tem atuação na defesa dos interesses do Estado.

Q.19. Os representantes da SEFA e das entidades empresariais e de classe do CODECON serão indicados pelo Governador do Estado.

Q.20. As entidades empresariais e de classe a serem representadas no CODECON serão indicadas pelo Secretário Executivo de Estado e da Fazenda.

Q.21. A norma que estabeleça condição mais favorável ao contribuinte será aplicada ao parcelamento tributário já deferido ou que se encontre em tramitação, mas não se aplica a quaisquer autuações fiscais com decisão pendente quanto à impugnação ou recurso administrativo que tenha sido apresentado.

Q.22. No julgamento do procedimento administrativo-tributário, a decisão será sempre fundamentada em seus aspectos de fato e de direito, sob pena de nulidade.

(INÉDITA) Classifique como certo ou errado os enunciados abaixo:

Q.23. A solicitação de baixa de inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda e na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA será feita por simples requerimento, e somente será fornecida após a constatação da inexistência de pendências tributárias de qualquer natureza.

Q.24. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão solicitar à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda mediante simples requerimento, a suspensão de suas atividades.

Q.25. (UEPA/SEFA/2013) A respeito do disposto na Lei Complementar Estadual n.º 58/96, assinale a alternativa correta.

a) Na hipótese de recusa da exibição de mercadorias por parte do contribuinte, a fiscalização deverá solicitar, de imediato, à autoridade administrativa a que estiver subordinada, autorização para lacrar os depósitos em que possivelmente eles estejam.

b) Em relação às informações cadastrais atualizadas relativas a estabelecimento, tomando conhecimento de verdade diversa da consignada nos registros sobre o contribuinte, a autoridade fiscal pode efetuar de ofício a alteração da informação incorreta, cientificando o contribuinte no prazo de 10 (dez) dias após a alteração.

c) O Estado estabelecerá normas e rotinas de atendimento nas repartições administrativas e fazendárias, que permitam ao contribuinte a proteção contra o exercício abusivo do poder de cobrança de tributo.

d) O contribuinte terá acesso pleno e gratuito às informações a seu respeito detidas pela repartição fazendária, exceto àquelas protegidas por sigilo.

e) O contribuinte tem direito de apresentar, em prazo não inferior a trinta dias, os documentos solicitados pelas autoridades competentes qualquer que seja a ação fiscal.

Q.26. (UEPA/SEFA/2013/FISCAL) Segundo a Lei Complementar Estadual n.º 58/06, no que se refere ao direito do contribuinte, é correto afirmar que:

a) a igualdade de tratamento, com respeito e urbanidade, em qualquer repartição administrativa ou fazendária do Estado, ressalvado os grandes contribuintes que terão tratamento diferenciado.

b) o acesso gratuito aos dados e informações de seu interesse registrados nos sistemas de tributação, arrecadação e fiscalização, e o fornecimento de certidões, se solicitadas, com cobranças de taxas de custeio, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade do Estado.

c) a adequada e eficaz prestação de serviços públicos em geral e, em especial daqueles prestados pelos órgãos e unidades da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

d) o direito de impugnar o lançamento tributário e de apresentar recurso voluntário, sendo garantido a suspensão do crédito tributário mediante o depósito de 30% (trinta por cento) do imposto devido.

e) o não pagamento de honorários advocatícios, em sede de execução fiscal, quando ocorrer o pagamento após a citação.

Q.27. (UEPA/SEFA/2013/FISCAL/ADAPTADA). Segundo o Código do Contribuinte do Estado do Pará, no que tange às vedações da autoridade administrativa, julgue as afirmativas em Verdadeiro ou Falso.

() É vedado fazer exigência ao contribuinte de obrigação não prevista na legislação tributária ou criá-la fora do âmbito de sua competência.

() É vedado exigir honorários advocatícios na cobrança de crédito tributário, após sua inscrição em dívida ativa.

() É vedado negar ao contribuinte a autorização para impressão de documentos fiscais, usando como argumento a existência de descumprimento de obrigação principal ou acessória.

() É vedado inscrever o crédito tributário em dívida ativa ou ajuizar ação executiva fiscal quando souber indevida.

A sequência correta é:

- a) F, F, F, V
- b) V, F, V, V
- c) F, F, V, V
- d) V, V, F, F
- e) V, F, V, F

Q.28. (UEPA/SEFA/2013/FISCAL/ADAPTADA) Conforme disposições da Lei Complementar n.º 58/06, constitui direito do contribuinte:

- I. A informação sobre os prazos de pagamento e reduções de multa, quando autuado.
- II. A obtenção de certidões em repartições públicas para defesa de direitos e esclarecimento de situações de seu interesse, observado o prazo de quinze dias pela autoridade competente para fornecimento das informações e certidões solicitadas.
- III. A faculdade de apresentar petição aos órgãos públicos para defesa, se assim o desejar.
- IV. A obtenção de certidão positiva com efeito de negativa, independente de garantia do crédito tributário.

A alternativa que contém todas as afirmações corretas é:

- a) I e III

- b) II e IV
- c) I e II
- d) II, III e IV
- e) I, II e III

17. GABARITO

1.	CORRETA	13.	CORRETA	25.	C
2.	ERRADA	14.	D	26.	C
3.	CORRETA	15.	ERRADA	27.	B
4.	E	16.	ERRADA	28.	A
5.	ERRADA	17.	E	29.	
6.	CORRETA	18.	ERRADA	30.	
7.	CORRETA	19.	ERRADA	31.	
8.	ERRADA	20.	CORRETA	32.	
9.	ERRADA	21.	ERRADA		
10.	ERRADA	22.	CORRETA		
11.	ERRADA	23.	CORRETA		
12.	ERRADA	24.	CORRETA		

18. QUESTÕES DO CONCURSO DE 2022

Q.01 (FADESP - SEFA PA - 2022 - Auditor Fiscal de Receitas Estaduais)

Sobre os direitos do contribuinte previstos na Lei Complementar Estadual n. 58/2006, analise as afirmativas seguintes.

I. É assegurado o direito à informação sobre os prazos de pagamento e reduções de multa, quando autuado.

II. O contribuinte pode exigir a apresentação de mandado judicial como condição prévia para permitir busca em local que contenha mercadoria ou documento seus que sejam de interesse da fiscalização.

III. É garantido ao contribuinte o direito de exigir a apresentação de ordem de serviço nas ações fiscais, a qual é dispensada nos casos de controle do trânsito de mercadorias, flagrantes e irregularidades constatadas pelo fisco, inclusive nas correspondentes ações fiscais continuadas nas empresas.

IV. O contribuinte tem direito a, caso queira, comunicar-se com seu advogado ou entidade de classe quando sofrer ação fiscal, que deverá ser suspensa por 48 (quarenta e oito) horas ou até que esse contato seja estabelecido, o que ocorrer primeiro.

V. O contribuinte tem direito de gerir seu próprio negócio, sob o regime da livre iniciativa, sendo vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus funcionários, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios e atividades.

Referem-se a direitos assegurados aos contribuintes pela Lei Complementar Estadual n. 58/2006 as afirmativas

- (A) I, II e IV.
- (B) II, IV e V.
- (C) I, II e III.
- (D) III, IV e V.
- (E) I, III e V.

Q.02 (FADESP - SEFA PA - 2022 - Auditor Fiscal de Receitas Estaduais)

Considerando a Lei Complementar Estadual n. 58/2006, sobre as normas e práticas abusivas, bem como sobre as condutas vedadas às autoridades administrativas, tributárias e fiscais, é correto afirmar que

- (A) é considerada uma prática abusiva a exigência que interfira nas decisões gerenciais dos negócios dos contribuintes, que façam parte do âmbito tributário de seus empreendimentos.
- (B) a autoridade não pode condicionar a prestação de serviço ao cumprimento de exigências burocráticas, ainda que haja previsão legal nesse sentido.
- (C) é admitido negar ao contribuinte a autorização para impressão de documentos fiscais, caso o sujeito passivo tenha descumprido obrigação principal ou acessória a eles relacionada.
- (D) é proibido impor ao contribuinte a cobrança ou induzir a autodenúncia de débito cujo fato gerador não tenha sido devidamente apurado e demonstrado.
- (E) é vedado que a autoridade se faça acompanhar de força policial nas ações fiscais em estabelecimentos comerciais e industriais, sem que tenha sofrido embaraço ou desacato, a menos que seja para garantir efeito coativo no cumprimento das exigências.

Q.07 (FADESP - SEFA PA - 2022 - Fiscal De Receitas Estaduais)

Todo contribuinte dos tributos de competência do Estado do Pará tem direito de

- (A) receber um tratamento diferente em razão da sua distinção em relação aos demais contribuintes, com base na gênese do princípio da igualdade.

- (B) acessar, absoluta e gratuitamente, os dados e informações de seu interesse registrados nos sistemas de tributação, arrecadação e fiscalização, bem como de receber certidões, sem cobranças de taxas, com fulcro nos princípios da publicidade e da transparência.
- (C) se recusar a prestar informações por requisição verbal, quando optar por intimação escrita.
- (D) obter certidões em repartições públicas para defesa de direitos e esclarecimento de situações de seu interesse, observado o prazo de dez dias pela autoridade competente para fornecimento das informações e certidões solicitadas, após o recolhimento da taxa de expediente, que não poderá desrespeitar o princípio da razoabilidade.
- (E) se comunicar com seu advogado ou entidade de classe quando sofrer ação fiscal, gerando o efeito suspensivo do procedimento administrativo de fiscalização por 24 horas.

1.	E	Cobrança do Artigo 4º. (erros: que não contenha mercadoria no II e suspensão de 48 horas no IV)
2.	D	Artigos 19/21.
3.	C	Cobrança do Artigo 4º.

É isso aí, concluímos nossa primeira aula do nosso Curso.

Sem sombra de dúvida essa aula é importantíssima para a nossa futura prova.

Estude bem, faça seu resumo para revisões posteriores, separe a lista de exercícios para que você possa periodicamente resolver novamente todas as questões do curso e, assim, estará apto a gabaritar todas as questões de Legislação Tributária.

Vamos, em frente, rumo a aprovação! ☺ Um abraço e até a próxima aula!

